

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
ERRATA Nº.02//2023 - RETIFICA O EDITAL Nº 01//2023	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 38/2023	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
DECRETO N.º 63/2023	4
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023/PMA	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023/PMA	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2023	5
DECRETO Nº 29/2023	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2023	5
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2023 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	6
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2023-CPL	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
ATA DE REABERTURA DA SESSÃO DECISAO DOS RECURSOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS CP Nº 01/2023	6
CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	9
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 087/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	10
ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 028/2023	10
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023	14
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023	15
CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA NºS 82 E 83 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADOR	18
RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - EDITAL Nº 004/2023	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	19
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº DISP. 007/2023. DISPENSA: Nº 007/2023	19
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº DISP. 008/2023. DISPENSA: Nº 008/2023	19
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº DISP. 009/2023. DISPENSA: Nº 009/2023	19
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	19
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	19
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	20
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023- DEMAIS AREAS CULTURAIS	20
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL	24
PORTARIA Nº 097/2023/ADM/PREF- PENSÃO POR MORTE	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	29
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023.	29
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023.	30
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023.	30
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 – SEMAS	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 – SEMAS	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 – SEMAS	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 – SEMUS	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 – SEMAS	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 – SEMUS	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023 – SEMAS	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023 – SEMUS	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 – SEMUS	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023 – SEMAFIN	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023 – SEMAFIN	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023 – SEMAFIN	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	33

ATA DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE DUQUE BACELAR - MA	33
DECRETO 24 / 2023 QUE DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 23	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	34
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023	34
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	34
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PE016.001/2023	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	34
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.19042023.CP.001/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023	34
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.3010.2023.PE.029/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023.	35
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004.3010.2023.PE.029/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023.	35
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.3010.2023.PE.027/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023	35
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.3010.2023.PE.029/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023.	35
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003.3010.2023.PE.029/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023.	36
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005.3010.2023.PE.029/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023	36
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	36
DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023	36
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0101/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021.	36
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	37
EXTRATO DE CONTRATO 098/2023	37
EXTRATO DE CONTRATO 099/2023	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	38
LEI Nº 534/2023	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	38
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 AUTO POSTO VEREDA LTDA	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	38
DECRETO Nº 098/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.	38
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	40
PORTARIA Nº 043/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	40
DECRETO Nº 044, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.	40
PORTARIA Nº 072, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023 - PA Nº 113/2023-PMM-INEX 07/2023	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	41
PORTARIA Nº112/2023.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	41
DECRETO N.º 014, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.	41
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023	41
LEI Nº 250/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.	41
LEI Nº 251/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.	42
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023	43
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	44
PORTARIA Nº 28, 30 DE OUTUBRO DE 2023.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	44
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023.	44
EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 167/2021.	44
EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 168/2021.	45
EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 169/2021.	45
EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 170/2021.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2023 - DISPENSA Nº 44/2023	45
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 273/2023	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023 - SEMPLANF	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2023 - SEMUS	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023 - GABINETE	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2023 - SEMAST	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023 - SEMPLANF	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023395/2023	47
RELATÓRIO - RESULTADO DAS PROPOSTAS	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	48
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E SUSPENSÃO	48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	49
DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023	49
LEI MUNICIPAL Nº 450, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023	50
LEI Nº 451 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	52
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	52
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	52
PORTARIA Nº 113/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	53
AVISO DE EXTRATO DE ATA DESERTA - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023	53
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023	53
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ACESSORIA E CONSULTORIA DO SANTAPREV	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	54
DECRETO Nº 019/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023	54
DESPACHO - ERRATA	54
ERRATA - DESPACHO	54
ERRATA Nº 002 - EDITAL Nº 01/2023 - SEMED	54
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	55
EXTRATO DE CONTRATO	55
EXTRATO DE CONTRATO	55
EXTRATO DE CONTRATO	56
EXTRATO DE CONTRATO	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2023, ASSINADO EM 30/10/2023	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2023	57
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023	58
PORTARIA Nº 07/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023. ANTECIPA O FINAL DO ANO LETIVO	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	59
AVISO DE TERMO ADITIVO DE ADITIVO DE ACRESCIMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	59
AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2023	59
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	60
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023	60
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - SRP	69
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 200/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - CPL	69
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO- 110/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023 - SRP	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	70
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1061/2023	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	70
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2023.	70
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 1.006/2023.	70
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. Nº 001.NÚMERO DO CONTRATO: 001.005/2022. INEXIGIBILIDADE. Nº 005/2022	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	71
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 495.485.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 495.485/2023	71
PORTARIA Nº 077/2023	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	71
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023/CPL/PMTF.	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083 - 12/2022.15 - PMT	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	71
LEI ORDINÁRIA Nº 614, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.	71
LEI ORDINÁRIA Nº 615, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.	72
LEI ORDINÁRIA Nº 616, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.	72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

ERRATA Nº.02//2023 - RETIFICA O EDITAL Nº 01//2023

Errata nº 02//2023RETIFICA O EDITAL Nº 01//2023A Secretaria Municipal de Educação de Água Doce do Maranhão, informa a seguinte retificação do EDITAL nº 001, de 25/09/2023, referente ao processo seletivo democrático dos Gestores/Diretores, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 28 de setembro de 2023, número 3196, nas páginas 5 e 8, onde houve erros materiais. Nesse caso passa a seguinte redação: I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES No Art. 4 - onde lê-se "Só participará da segunda etapa de Avaliação de Mérito e Desempenho, o candidato que atingir o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos ou 80 % (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da 1ª Etapa (Avaliação Curricular)..... Passará a seguinte redação: Art. 4 - Só participará da segunda etapa de Avaliação de Mérito e Desempenho, o candidato que atingir o mínimo de 300 (trezentos pontos), ou 60 % (Sessenta por cento) do total de 500 (quinhentos) pontos da 1ª Etapa (Avaliação Curricular). No Art.5 - Em seu Parágrafo Único - passará a seguinte redação... o Candidato Será Avaliado por Mérito e Desempenho, com pontuação de 1.000 pontos, podendo atingir a pontuação Mínima de 60 % (sessenta por cento) do total dos pontos. Em relação ao anexo 01, CRONOGRAMA GERAL-PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES/DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - EDITAL Nº 001/2023-SEMED - ERRATA Nº 02/2023 - PAGINA 8. O CRONOGRAMA PASSARÁ A TER AS SEGUINTE DATAS: ANEXO 01 CRONOGRAMA GERAL-PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES/DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - EDITAL Nº 001/2023 Obs: O cronograma abaixo está sujeito à alterações ETAPAS ATIVIDADES DATA Divulgação do Edital 27/09/2023 Período de inscrição 16 a 18/10/2023 Análise das inscrições 19 a 24/10/2023 Divulgação dos candidatos aptos para a 2ª etapa 08/11/2023 Período do recurso da 1ª Etapa 13 a 14/11/2023 Análise do recurso 16 a 21/11/2023 Divulgação do resultado do recurso 23/11/2023 Divulgação dos candidatos aptos para 2ª etapa após recurso 27/11/2023 II Avaliação Comportamental 28/11 a 05/12/2023 Análise das Avaliações 06 a 11/12/2023 Divulgação dos Resultados das Avaliações Comportamental 12/12/2023 Período do recurso da 2ª Etapa 13 e 14/12/2023 Análise do Recurso 15/12/2023 Divulgação do resultado do recurso 19/12/2023 III Organização do Resultado final por parte da Comissão 20/12/2023 Divulgação do Resultado Parcial 21/12/2023 Período do recurso da 3ª Etapa 26 e 27/12/2023 Divulgação do Resultado Final 03/01/2023 Nomeação dos gestores 15/01/2024 É o que temos para retificar. Água Doce do Maranhão, 30 de outubro de 2023. _____ Rosária de Maria e Silva Carvalho Dias Secretária Municipal de Educação

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3ef970320861dc5e3f2ec7deedfef694

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 38/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 38/2023
REF.: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 19/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.673.733/0001-03, com sede na Rua Dr. Neto Guterres, nº 69, Bairro Praia, nesta cidade e a empresa M DO S C R DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ Nº. 42.747.825/0001-14, com sede na Rua Deputado Luís Rocha, nº 69, Cohama, São Luís - MA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades do Município Alcântara/MA: R\$ 47.166,66 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos): 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0016.2086.0000 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.600.000 02 - PODER EXECUTIVO 06 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2085.0000 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.600.0000. Acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 47.166,66 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). SUPORTE LEGAL: § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93. Assina pelo Contratante o Sr.º Joacy Veras Castro, portadora do RG nº. 012659481999-1 e CPF nº. 255.763.133-72. Pela Contratada assina a Sr.ª Maria do

Socorro Cunha Rabelo, portador do RG nº. 0000662474961 e CPF nº. 804.980.273-68. DATA 25/10/2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: ac7b887cac84c683d97c777ad16af3c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO N.º 63/2023

DECRETO N.º 63/2023

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 429/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia **LUDMYLLA SILVA SIMOES**, inscrita no CPF n.º 084.701.683-80, no cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: ef3197796e2658b7034596cfdffb80e0b



TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023/PMA

RECONHEÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023/PMA**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em consonância com o **parecer jurídico** acostado aos autos, para a contratação da empresa **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 16.538.909/0001-38**, no qual apresentou proposta no valor global em **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, referente a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de software de pesquisa de preços - FONTE DE PREÇOS TIPO LIGHT, sob 01(uma) licença de uso em 12 meses**, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da lei 8.666/93, e o Despacho do Ilmo. Sr. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus/MA, em 24 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

CNPJ 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: edb13e477dbfcbd2a5fa5f38dde065f1*

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023/PMA

RECONHEÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023/PMA**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em consonância com o **parecer jurídico** acostado aos autos, para a contratação da empresa **R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ 12.347.287/0001-00**, no qual apresentou proposta no valor global em **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, referente a **contratação de pessoa jurídica para serviço de publicação em jornal impresso**, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da lei 8.666/93, o Despacho do Ilmo. Sr. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus/MA, em 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

CNPJ 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 56af9726ee1e58ae6be6735ae8c66a1d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2023

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 00000057/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ARAME-

MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, Tomada de Preços nº 04/2023, foi: **ILE ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 23.043.800/0001-95**, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 2.339.343,21 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos). ARAME-MA, 27 de outubro de 2023 - **INGRACIANE FEITOZA** - Presidente da CPL.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 0e9e64240d695d6d0ea3b24d99f2686e*

DECRETO Nº 29/2023

DECRETO Nº 29/2023

Dispõe Sobre Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o feriado nacional de Dia de Finados, 02 de novembro de 2023 (quinta-feira);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º - O Disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, 30 de outubro de 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 7ef92e47a23e2ea267de73951fdc05cf*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 00000057/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Arame - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do Processo administrativo nº 00000057/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023, homologa (de acordo com o inciso VI do Artigo 43 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores), a decisão da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL - INGRACIANE FEITOZA, Autoriza a Contratação de empresa especializada para conclusão dos serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Arame - MA, conforme condições e especificações contidas no ANEXO I (Projeto Básico) deste Edital.; pelo valor de R\$ 2.339.343,21 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos), conforme Termo de Adjudicação de 30/10/2023. Arame - MA, 30 de outubro de 2023. **JOAO VICTOR PESTANA SANTIAGO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E

URBANISMO.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ed4f8cdd346680d19c9fe4b04b89fe24

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2023 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 00000057/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Arame - MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 004/2023 CPL, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a Contratação de empresa especializada para conclusão dos serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Arame - MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO a proponente **ILE ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 23.043.800/0001-95**, com o valor total de R\$ 2.339.343,21 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. ARAME-MA, 30 de outubro de 2023 - **INGRACIANE FEITOZA** - Presidente da CPL.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: a88097d614eaca62fa0f0c318e794173

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO DECISAO DOS RECURSOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS CP Nº 01/2023

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PARA DECISAO DOS RECURSOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2023 Processo Administrativo n ° 49571/2022

Aos trinta de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 03/2023 GAB de JANEIRO DE 2023 e demais presentes. Sessão destinada a decisão dos recursos e abertura dos envelopes das propostas de preços conforme preconiza o item 10.11 e subsequentes do ato convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 Processo Administrativo nº49571/2022, objetivando Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços, diretamente ou por intermédio de terceiros, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 12.232/2010, tecnicamente capacitadas para a divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse público e comunitário do Município de Balsas, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente, e pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.**

A Comissão, às 09h:00min (nove horas), declarou aberta a sessão solicitando aos participantes que apresentassem suas credenciais à mesa. A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Concorrência Pública. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas edilícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Reaberta a sessão, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

1- CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 02.351.777/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Abyssonn Lopes de Oliveira, inscrita no C. P. F. sob o Nº 001.985.513-39; **EPP**

2 - H M DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ Nº 31.278.786/0001-37, neste ato representante AUSENTE

DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR ACERCA DOS RECURSOS

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2023-CPL

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2023-CPL DE INTERESSE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA - MA. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Bacabeira/MA, localizado na Rua 19 de julho, s/n - Cidade Nova, Bacabeira - MA, CEP 65.143-000, TORNA PÚBLICO O RESULTADO do **1º Chamamento Público de 2023, na forma da Lei 13.019/2014, 349/2014 c/c 466/2023 e 8.069/1990 (com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie) para Seleção de proposta para a celebração de parcerias com o município de Bacabeira/MA, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da formalização de Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, para a execução de ações integradas para a educação cidadã e oficinas de lazer, integração ao mundo do trabalho, convivência familiar e comunitária, esportivas, culturais e artísticas, que promovam qualidade de vida, cidadania e protagonismo de crianças e adolescentes, conforme condições estabelecidas no Edital.** Segue a relação dos fornecedores selecionados que tiveram seus projetos aprovados

L	INSTITUTO ESPERANÇA RENOVADA - IER	R\$ 250.000,00	CNPJ Nº 27.750.012/0001-90
E	INSTITUTO CRESÇA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL	R\$ 450.000,00	CNPJ Nº 12.534.467/0001-09

Bacabeira/MA, 27 de outubro de 2023. **LEILIAN DA SILVA CALVET** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - SEMDES. **DEWRICK PEREIRA BARROS** - PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: af988d1e597572d1d431c178a20832a5

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações, através de sua Presidente, explanou o resumo da decisão anexo ao processo, conforme segue:

Os autos recursais e processuais foram remetidos à Subcomissão Técnica de Avaliação (nomeada através da Portaria nº 001 de 18 de janeiro de 2023) para emissão de Parecer Técnico e em seguida à Procuradoria Geral do Município, para que esta, emitisse parecer jurídico quanto à legalidade das razões interpostas, o qual se manifestou através do Parecer Jurídico anexo. Após emissão do parecer, o processo foi encaminhado na íntegra para Autoridade Competente para decisão, conforme segue seu resumo:

a) Decido pela IMPROCEDÊNCIA e INDEFERIMENTO das razões recursais interpostas pela recorrente H M DO NASCIMENTO LTDA e, ainda, decido por MANTER a decisão da CPL, permanecendo a recorrida CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI, classificada em 1º lugar no certame;

b) Dar ciência da decisão a todos os licitantes;

c) Pelo prosseguimento e continuidade dos atos processuais.

DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO APÓS A REANALISE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA EM RELAÇÃO AOS ENVELOPES, 01, 02 E 03.

(REAVALIAÇÃO FINAL DOS ENVELOPES Nº 01, 02 e 03.)

Licitante: Canal Comunicação

ITEM	QUESITOS E SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS ATRIBUÍDOS
a)	Plano de Comunicação Publicitária	-	-
a.1	Raciocínio Básico	10 (dez)	10
a.2	Estratégia de Comunicação Publicitária	25 (vinte e cinco)	25
a.3	Ideia Criativa (3)	20 (vinte)	16,33
a.4	Estratégia de Mídia e Não Mídia (4)	10 (dez)	7,5
Pontuação Total Plano de Comunicação Publicitária		65 (sessenta e cinco) pontos	58,83 (cinquenta e oito pontos e oitenta e três décimos)
ITEM	QUESITOS E SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS ATRIBUÍDOS
b)	Capacidade de Atendimento	15 (quinze).	15
c)	Repertório	10 (dez).	10
d)	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10 (dez).	10
Pontuação Total Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		35 (trinta e cinco) pontos	35
Pontuação Máxima Total		100 (cem) pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE		93,83	

PONTUAÇÃO TÉCNICA FINAL	93,33 (Noventa e três pontos e trinta e três décimo)
--------------------------------	---

(REAVALIAÇÃO FINAL DOS ENVELOPES Nº 01, 02 e 03.)

Licitante: Premier Publicidade (H M DO NASCIMENTO Ltda)

ITEM	QUESITOS E SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS ATRIBUÍDOS
a)	Plano de Comunicação Publicitária	-	-
a.1	Raciocínio Básico	10 (dez)	9,33
a.2	Estratégia de Comunicação Publicitária	25 (vinte e cinco)	20,33
a.3	Ideia Criativa (3)	20 (vinte)	13,33
a.4	Estratégia de Mídia e Não Mídia (4)	10 (dez)	8



Pontuação Total Plano de Comunicação Publicitária		65 (sessenta e cinco) pontos	50,99 (cinquenta e nove e nove décimos)
ITEM	QUESITOS E SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS ATRIBUÍDOS
b)	Capacidade de Atendimento	15 (quinze).	12
c)	Repertório	10 (dez).	8
d)	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10 (dez).	8
Pontuação Total Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		35 (trinta e cinco) pontos	28
Pontuação Máxima Total		100 (cem) pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE		78,99	

PONTUAÇÃO TÉCNICA FINAL	78,99 (setenta e oito pontos e noventa e nove décimos)
--------------------------------	---

Desta forma, após reavaliação da Comissão Técnica e Decisão da Autoridade Superior, esta Comissão declara a ordem de classificação das propostas técnicas da seguinte forma:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	PONTOS
1ª	CANAL COMUNICAÇÃO	93,83
2ª	H M DO NASCIMENTO LTDA	78,99

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

Dando continuidade e em cumprimento 10.11.2, a.1 do edital, a Comissão Permanente de Licitações passou então para fase de abertura das propostas de preços, e mesmo com os envelopes de nº 04 (PROPOSTAS), estando rubricados pelos licitantes, a presidente chamou de forma voluntária um representante e passou se novamente ao representante da empresa **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 02.351.777/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Abyssonn Lopes de Oliveira, inscrita no C. P. F. sob o Nº 001.985.513-39; **EPP**, os envelopes de propostas para devidas vistorias e análises dos mesmos, onde não houve nenhuma manifestação, assim procedeu-se a abertura dos mesmos.

DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

PROPOSTA DA EMPRESA CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI

“Deste modo, seguem abaixo os percentuais de descontos a serem praticados pela Agência Canal Comunicação Eireli:

- desconto, a ser concedido à PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Maranhão: 50% (cinquenta por cento);
- honorários, a serem cobrados da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: 10% (dez por cento);
- honorários, a serem cobrados da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, incidentes sobre os de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: 10% (dez por cento);
- honorários, a serem cobrados da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de gência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 10% (dez por cento).”

PROPOSTA DA EMPRESA H M DO NASCIMENTO LTDA:

- Desconto, a ser concedido à PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Maranhão: 40% (quarenta por cento)
??
- Honorários, a serem cobrados da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: 7% (sete por cento)

- c) honorários, a serem cobrados da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: 6% (seis por cento);
- d) honorários, a serem cobrados da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 7% (sete por cento).”

A Comissão Permanente de Licitações, indagou aos representantes presentes se havia questionamentos acerca das propostas apresentadas, o que foi respondido de forma negativa pelo representante da CANAL COMUNICAÇÃO.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Fica consignado que esta comissão irá encaminhar a proposta de preços para a Subcomissão Técnica, conforme preceitua o item 10.11.1, 10.11.2. a.2, para análise conforme item 10.11.2, a.3.

Registra ainda, que a Comissão Permanente de licitação, baseada no item **10.11.4.** do edital, senão vejamos:

(...) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através do Diário Oficial do Estado do Maranhão e diário oficial da União e divulgado data e horário de sua continuação.

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações publicará o resultado, com o também será enviado por email a todos os licitantes participantes do certame.

Assim sendo a Presidente declarou suspensa a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 30 de outubro de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho Elisangela Sousa da Silva
Secretária Membro

LICITANTE PARTICIPANTE:

CANAL COMUNICAÇÃO LTDA

H M DO NASCIMENTO LTDA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 29830fc7936379e742aec03329069722

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATO nº 01, de 30 de outubro de 2023.

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Balsas - MA, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada nos dias 18 e 19 de outubro de 2023, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Balsas - MA, 30, de outubro de 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito do Município de Balsas - MA

MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Balsas - MA.

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 231b906416962d2b267c81bc0c7babe9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 087/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 087/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022. CONTRATADO: LIMA J N DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ: 38.060.309/0001-40. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O objetivo do presente termo de aditivo contratual é a prorrogação da vigência e o acréscimo do quantitativo em 25% dos itens do Contrato PE SRP Nº 087/2022 cujo objeto é a aquisição de água mineral e gás glp, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Aditivo tem como fulcro legal nos Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. DA VIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 31 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. DAS

QUANTIDADES DO ADITIVO CONTRATUAL: Acrescenta-se 25% a mais no quantitativo dos itens, culminando em um acréscimo de R\$39.871,85(trinta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) no valor total do contrato. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 30 de outubro de 2023. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações

posteriores. Brejo/MA, 30 de outubro de 2023. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 4feedabebd2fb810e34e53f17912c3e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 028/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 028/2023

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, Adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 33.961.610/0001-00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	FABRICANTE	VALIDADE/GARANTIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AVENTAL HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; MANGA LONGA, MATERIAL PVC, FORRO POLIÉSTER, FECHAMENTO PELAS COSTAS, COR TRANSPARENTE.	Unidade	2500	POLICAP	POLICAP	60 MESES	ISENTO	R\$ 54,72	R\$ 136.800,00
2	SAPATO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, UMIDADE, PERFURAÇÃO NO SOLO, COR PRETO, NUMERAÇÃO 33 AO 46	PAR	450	MARLUVAS	MARLUVAS	INDETERMINADO	ISENTO	R\$ 132,00	R\$ 59.400,00
3	BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, QUEDA DE OBJETOS, BIQUEIRA COMPOSITE PERFURAÇÃO NO SOLADO, COR PRETO, NUMERAÇÃO 33 AO 46	PAR	450	MARLUVAS	MARLUVAS	INDETERMINADO	ISENTO	R\$ 133,00	R\$ 59.850,00
6	DETERGENTE CONCENTRADO BOMBONA DE 50 LITROS COMPLETO PARA LAVAGEM DE TECIDOS DE ALGODÃO, SINTÉTICOS E MISTOS EM LAVANDERIAS PROFISSIONAIS INDUSTRIAIS. DOSAGEM: PRÉ-LAVAGEM: DE 2,0 A 6,0G POR KG DE ROUPA SECA LAVAGEM: DE 2,0 A 4,0G POR KG DE ROUPA SECA, ODOR: CARACTERÍSTICO.	Unidade	150	RICEK	RISCEK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	24 MESES	339010005	R\$ 1.194,00	R\$ 179.100,00
15	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOS; FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50L, COR BRANCO, DIMENSÕES: AxLxP 58x41x40.	UNID.	200	JSN	JSN DO BRASIL	INDETERMINADO	ISENTO	R\$ 331,00	R\$ 66.200,00
21	CONJUNTO MOP ÚMIDO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; MOP ÚMIDO 340G PONTA DOBRADA COM LOOP PARA MAIOR DURABILIDADE, REFIL 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO, SUPORTE PLÁSTICO PARA MOP ÚMIDO COM TRAVA, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,40m.	UND	300	NOBRE	GOEDERT	INDETERMINADO	ISENTO	R\$ 91,00	R\$ 27.300,00
26	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; PRODUZIDO EM PAPEL BRANCO, EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	3000	ALECRIM	ALECRIM PAPEIS	INDETERMINADO	ISENTO	R\$ 29,00	R\$ 87.000,00



31	SACO PARA LIXO HOSPITALAR , CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO EM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, LITRAGEM 50L, DIMENSÕES: 75x105x0,25, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1000	DONAPACK	DONAPACK	INDETERMINADO	ISENTO	R\$ 66,00	R\$ 66.000,00
32	SACO PARA LIXO HOSPITALAR , CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO EM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, LITRAGEM 30L, DIMENSÕES: 75x105x0,25, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1000	DONAPACK	DONAPACK	INDETERMINADO	ISENTO	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00

VALOR TOTAL R\$ 729.650,00

Empresa: J.B ARAUJO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 24.977.628/0001-00

ITEM	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MARCA	VALIDADE	REGISTRO ANVISA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
4	BOTA EM PVC CANO CURTO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, CONTAMINAÇÃO, PISO ESCORREGADIO, COR PRETO, NUMERAÇÃO 33 AO 46	GRENDENE	60 MESES	ISENTO	PAR	250	R\$ 39,90	R\$ 9.975,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO 5 LITROS PARA LIMPEZA GERAL COM INDICAÇÃO DE USO: LIMPEZA GERAL PESADA OU LEVE DE SUPERFÍCIES, PISOS DE CERÂMICAS, GRANITOS, GRANITINAS, MÁRMORES, AZULEJOS, ETC. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUILBENZENO SULFÔNICO. DILUIÇÕES: LIMPEZA PESADA: 10% (1PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 10 PARTES DE ÁGUA); LIMPEZA LEVE: 20% (1 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 50 PARTES DE ÁGUA).	ROYAL	24 MESES	ISENTO	Unidade	350	R\$ 194,86	R\$ 68.201,00
11	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, MEDIDAS: 25cm x 30,5cm x 11,5cm	JSN	INDETERMINADO	ISENTO	Unidade	200	R\$ 40,59	R\$ 8.118,00
12	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO ROLO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, MEDIDAS: 27,5cm x 28,5cm x 12cm	JSN	INDETERMINADO	ISENTO	Unidade	200	R\$ 30,58	R\$ 6.116,00
13	ESCOVA MULTIUSO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; ALÇA QUE FACILITA A EMPUNHADURA, CERDAS EM PET 100% RECICLADO, ECOLOGICAMENTE CORRETA.	BETTANIN	INDETERMINADO	ISENTO	Unidade	300	R\$ 5,01	R\$ 1.503,00
16	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOS; FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 85L, COR BRANCO, DIMENSÕES: AxLxP 82x48x42.	PARAMOUN	INDETERMINADO	ISENTO	UNID.	150	R\$ 490,22	R\$ 73.533,00
20	CONJUNTO MOP PÓ ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; 60CM, DESENVOLVIDO PARA FAZER LIMPEZAS A SECO, SEM UTILIZAÇÃO DE ÁGUA OU DE PRODUTOS QUÍMICOS, RETIRA A POEIRA DO CHÃO SEM ESPALHA-LÁ, CABO TELESCÓPIO 0,08mm DIVIDIDO EM 02 PARTES REFORÇADAS.	BRALIMPIA	INDETERMINADO	ISENTO	UND	300	R\$ 93,50	R\$ 28.050,00



22	OCULOS DE PROTEÇÃO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; LENTES EM POLICARBONATO, TRATAMENTO ANTIRISCO E PROTEÇÃO UV, ARMAÇÃO EM NAYLON, HASTES EM NAYLON.	VONDER	INDETERMINADO	ISENTO	UND	500	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00
23	PÁ COLETORA COM TAMPA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA COM FORMATO ANATÔMICO, DIMENSÕES: CxLxA 29x29x14cm.	BRALIMPIA	INDETERMINADO	ISENTO	UND	250	R\$ 68,50	R\$ 17.125,00
24	PANO MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; ROLO PICOTADO 28cm x 180m - 600 PANOS	BOMPACK	INDETERMINADO	ISENTO	UND	250	R\$ 80,51	R\$ 20.127,50
27	PROTETOR FACIAL, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50mm, ÁREA DE VISO PPE TRANSPARENTE, TAMANHO DO VISOR 290x250mm.	FACESHIELD	INDETERMINADO	ISENTO	Unidade	300	R\$ 37,50	R\$ 11.250,00
28	RODO DUPLO ALUMÍNIO 65CM, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; RODO DUPLO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO PROFISSIONAL, COM BORRACHA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,40m.	BRALIMPIA	INDETERMINADO	ISENTO	Unidade	300	R\$ 85,95	R\$ 25.785,00
34	COLETORA CONTAINER COM RODAS, PARA COLETA DE ROUPARIA E CAMARIA HOSPITALAR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOS; FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 660L, COR BRANCO.	JSN	INDETERMINADO	ISENTO	UNID.	5	R\$ 229,90	R\$ 1.149,50
36	CARRO FUNCIONAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; BOLSA 90L, 02 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: CxAxL 116x57x100.	BRALIMPIA	INDETERMINADO	ISENTO	UNID.	10	R\$ 799,00	R\$ 7.990,00
37	CARRO BANDEJA TRIPLEX, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; 04 RODAS GIRATÓRIAS, 03 PRATELEIRAS, FABRICADO POLIPROPILENO E ALUMÍNIO ANODIZADO, COR CINZA.	BRALIMPIA	INDETERMINADO	ISENTO	UNID.	10	R\$ 1.339,90	R\$ 13.399,00
38	PLACA SINALIZADORA, COM IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO QUE ESTÁ SENDO REALIZADA (PISO ESCORREGADIO)	BRALIMPIA	INDETERMINADO	ISENTO	UNID.	50	R\$ 53,80	R\$ 2.690,00
39	PLACA SINALIZADORA, COM IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO QUE ESTÁ SENDO REALIZADA (EM MANUTENÇÃO)	BRALIMPIA	INDETERMINADO	ISENTO	UNID.	50	R\$ 53,80	R\$ 2.690,00
40	PLACA SINALIZADORA, COM IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO QUE ESTÁ SENDO REALIZADA (PISO MOLHADO)	BRALIMPIA	INDETERMINADO	ISENTO	UNID.	50	R\$ 53,80	R\$ 2.690,00

VALOR TOTAL R\$ 303.437,00

EMPRESA: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.820.441/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	ANVISA	VALIDADE	PR. UNIT	PR. TOTAL
5	DETERGENTE CONCENTRADO 5 LITROS PARA LIMPEZA DE UPERFÍCIES FIXAS, QUIPAMENTOS E VIDRARIAS UTILIZADAS EM LABORATÓRIO, ODOR: INODORO, PRINCÍPIO ATIVO: ALQUILBENZENO SULFÔNICO. DILUIÇÃO MÍN.: 10% (1 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 10 PARTES DE ÁGUA). DILUIÇÃO MÁX.: 5% DE PRODUTO (1 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 20 PARTES DE ÁGUA).	Unidade	450	BRAS QUIMICA	3032479	INDETERMINADO	R\$ 45,00	R\$ 20.250,00



8	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO HIPERCONCENTRADO 5 LITROS, QUE PERMITE A TOTAL REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA, INCLUSIVE SANGUE COAGULADO COM RAPIDEZ, EFICÁCIA E FACILIDADE DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS, ENDOSCÓPIOS E DE FIBRA ÓTICA, COM ODOR INODORO, PRINCÍPIO ATIVO SAVINASE, LIQUINASE, CELULASE, LIPASE E AMILASE, FAIXA DE PH 9,0 - 10,0 TEMPERATURA 30°C A 45°C ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA: 0,31 UP.ML-1.MIN- 1 ATIVIDADE AMILOLÍTICA MÍNIMA: 0,12 UA.ML-1.MIN- 1 DILUIÇÃO: 3,3% DE PRODUTO (1 PARTE PARA ATÉ 30 PARTES DE ÁGUA).	Unidade	300	BRAS QUIMICA	3032479	INDETERMINADO	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
9	DISPENSER SABONETE OU ÁLCOOL EM GEL, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 800ML, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, MEDIDAS: 12,5x26x11,5cm	Unidade	200	NOBRE	DISPENSADO RDC MS	INDETERMINADO	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
10	DISPENSADOR PARA COPOS DE 150 A 200ML, POSSUI DISPOSITIVO DE FÁCIL MANUSEIO FAZENDO A LIBERAÇÃO DE UM COPO POR CLIQUE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, MEDIDAS: CxAxL 125mm x 470mm x 140mm	Unidade	200	MULTICOPO	DISPENSADO RDC MS	INDETERMINADO	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
14	LIXEIRA PARA COPOS DE ÁGUA DE 150 A 200ML, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, BASE MODULAR.	UNID.	200	ROTAPLAST	DISPENSADO RDC MS	INDETERMINADO	R\$ 38,99	R\$ 7.798,00
17	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO, AMARELA SLIM CA 41780 (PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS) TAMANHO P.	PAR	3000	DESCARPACK	80518310032	26/10/2026	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
18	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO, AMARELA SLIM CA 41780 (PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS) TAMANHO M.	PAR	3000	DESCARPACK	80518310032	26/10/2026	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
19	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO, AMARELA SLIM CA 41780 (PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS) TAMANHO G.	PAR	3000	DESCARPACK	80518310032	26/10/2026	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
25	PAPEL HIGIENICO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; FOLHA SIMPLES, ROLO 300MT, EMBALAGEM: 08 ROLOS DE 300MT	FARDO	500	KLIM	85498575215	26/12/2024	R\$ 54,49	R\$ 27.245,00
29	SABONETE BACTERICIDA 5 LITROS PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS DILUIÇÃO: USO PURO LOCALIZADO. PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN TEOR DE ATIVO: 0,7%.	Unidade	300	TRILHA IND	2448100070028	21/11/2025	R\$ 46,85	R\$ 14.055,00
30	SACO PARA LIXO HOSPITALAR , CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO EM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, LITRAGEM 100L, DIMENSÕES: 75x105x0,25, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1000	DESCARBOX	80937630012	14/12/2026	R\$ 59,00	R\$ 59.000,00

33	COLETORA PLÁSTICA COM RODAS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOS; FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 120L, COR CINZA.	UNID.	50	GRUPLAST	854215456	INDETERMINADO	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
35	CARRO BALDE COM DIVISOR DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; CAPACIDADE 20L, CABO METALIZADO COM MANOPLA, COR AMARELHO.	UNID.	40	DELTA	DISPENSADO RDC MS	INDETERMINADO	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00

VALOR TOTAL R\$ 220.858,00

VALOR ADJUDICADO R\$ 1.253.945,00

Buriti/MA, 27 de Outubro de 2023.

José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: fb77144c123a98450dd8549ed79ccd72

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA nº 001/2023

PREMIAÇÃO PARA APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

A PREFEITURA DE BURITI/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo, com observância da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto Federal Regulamentador nº 11.525 de 11 de maio de 2023, e do Decreto Municipal nº 157 de 19 de Setembro de 2023, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS no EDITAL DE CULTURA nº 001/2023 - PREMIAÇÃO PARA APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. A Comissão de Análise de Projetos, conforme Decreto nº 158 de 20 de Setembro de 2023, informa que realizou a apreciação documental nos dias 25 e 26 de Outubro, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, e apresentou o que segue:

Conforme Art. 6º, Inciso I, seguem os cadastramentos de Profissionais:

LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS EDITAL 001/2023 PREMIAÇÃO PARA APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL CATEGORIA = Documentário em formato de Curta-metragem				
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	TÍTULO DO PROJETO	SITUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO
01	Márcio da Silva Cardoso	015.327.603-70	Buriti terra de Inácia Vaz	HABILITADO
02	Dayany Viana da Rocha	607.901.683-40	Comunidade Quilombolas: Vidas e Histórias do Povoado Santa Cruz	HABILITADO
03	Francisco Evandro dos Santos Pereira	028.112.523-63	PodCast: Homenagem e História de Manoelzinho Moreira	HABILITADO
04	Ana Priscila Vasconcelos da Silva	117.498.513-50	Preservando a História de Inácia Vaz	HABILITADO
05	Kelvin Christian do Nascimento Barroso	075.803.933-60	Registro Fotográfico e História dos Pontos Turísticos de Buriti-MA	HABILITADO
06	Antonio Mateus Santos Cardoso	061.819.203-40	Buriti- Cidade de Poesia	INABILITADO
07	José Pereira da Silva	613.840.153-02	Buriti, História, Arquitetura e o Povo	INABILITADO
08	Ana Lucia Alves de Sousa Barbosa	279.255.013-91	Os Peladeiros	INABILITADO
09	Ana Carla Vitória de Jesus Costa	613.825.183-07	Projeto Mudanças	INABILITADO
10	Aliandro Carter Silva Borges	694.280.953-68	BURITI: RAIZES E REFLEXÕES	INABILITADO
11	Francisco das Chagas Carvalho Nunes	022.308.683-57	Memórias	INABILITADO

LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS EDITAL 001/2023 PREMIAÇÃO PARA APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL CATEGORIA = Vídeos Culturais ou Vídeo Clipes				
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	TÍTULO DO PROJETO	SITUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO

01	Leandro Pereira da Silva	068.316.293-42	Clipe Musical "ClipmasterFilme"	HABILITADO
02	Francisco das Chagas Cardoso Teixeira	018.242.943-10	Clipe Musical "Forró e Sanfona: Uma Paixão Nordestina"	HABILITADO
03	Cesar Santos de Sousa	084.724.643-42	Clipe Musical: Noite do Desmantelo	HABILITADO
04	José Nelcio Santos de Sousa	073.784.723-95	Clipe Musical: A Magia do Palco	HABILITADO
05	Sidney Feitosa da Silva	044.812.763-63	Clipe Musical: Express Guitar	HABILITADO
06	Dherlison da Silva Vasconcelos	049.126.521-21	Hip Hop Incluindo	INABILITADO
07	Maria do Rosário Pereira de Sampaio	378.630.963-91	Fanfarra São Benedito	INABILITADO
08	Thaylana dos Santos Chaves Queiroz	048.250.383-10	Ballet Para Todos	INABILITADO

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: fe4c01c776f4fff1e12dcbaf53ae845

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA nº 002/2023 PREMIAÇÃO PARA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A PREFEITURA DE BURITI/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade racial, Esporte, Lazer e Turismo, com observância da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto Federal Regulamentador nº 11.525 de 11 de maio de 2023, e do Decreto Municipal nº 157 de 19 de Setembro de 2023, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS no EDITAL DE CULTURA nº 001/2023 - PREMIAÇÃO PARA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA. A Comissão de Análise de Projetos, conforme Decreto nº 158 de 20 de Setembro de 2023, informa que realizou a apreciação documental nos dias 25 e 26 de Outubro, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, e apresentou o que segue:

Conforme Art. 6º, Inciso III, seguem os cadastramentos de Profissionais:

LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS EDITAL 002/2023 PREMIAÇÃO PARA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA CATEGORIA = Grupos ou Coletivo Cultural			
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO
1	ADILIO GOMES FEITOSA	918.919.143-91	HABILITADO
2	ALEXANDRE CATER SILVA BORGES	847.375.493-04	INABILITADO
3	ALIANDRO CATER SILVA BORGES	644.280.953-68	HABILITADO
4	ANTONIO BASTOS DA COSTA	890.036.163-53	HABILITADO
5	DARLANE PEREIRA DA SILVA	084.596.953-60	HABILITADO
6	BRUNO COSTA DA SILVA	031.440.393-06	HABILITADO
7	DHERLISON DA SILVA VASCONCELOS	049.126.521-21	HABILITADO
8	FRANCISCA RAYANE NASCIMENTO DE AGUIAR	042.705.94101	HABILITADO
9	FRANCISCO JORDEAN CONCEIÇÃO DE ANDRADE	601.974.183-41	INABILITADO
10	GORETIANA GOMES RODRIGUES	035.766.243-64	HABILITADO
11	FRANCISCO VALTER NUNES DE CARVALHO	613.827.583-75	HABILITADO
12	IDELFONSO PEREIRA	001.007.693-26	INABILITADO
13	JOSÉ DE RIBAMAR MACHADO DA SILVA	523.166.533-91	HABILITADO
14	JOSÉ ERNANDES BARBOSA DA COSTA	279.243.943-20	INABILITADO
15	LEILA MARIA DA SILVA LIMA	625.610.203-71	INABILITADO
16	MARIA ANTONIA BARBOSA DE QUEIROZ	027.024.123-00	INABILITADO
17	MARIA DO CARMO ALVES DE SOUSA	028.316.693-24	INABILITADO
18	MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DE SAMPAIO	378.630.096-91	HABILITADO
19	ANA CARLA VITÓRIA DE JESUS SOUSA	613.825.183-07	HABILITADO
20	REGINALDO LIMA DE ANDRADE	475.082.563-87	HABILITADO
21	SAYMON LOPES DE OLIVEIRA	031.528.433-13	INABILITADO
22	TEODORO JOSÉ DE LIMA FILHO	769.642.053-49	HABILITADO
23	THAYLANA DOS SANTOS CHAVES QUEIROZ	048.250.383-10	HABILITADO
24	WALLYSON DE OLIVEIRA PEREIRA	604.975.583-35	HABILITADO
25	WILSON DOS SANTOS CHAGAS	252.980.623-34	HABILITADO
LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS EDITAL 002/2023 PREMIAÇÃO PARA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA CATEGORIA = Artesanato			
INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO
1	ANTONIA FLAVIA CARVALHO PEREIRA	047.670.443-03	HABILITADO



2	ADRIAMÁRIA LIMA DOS SANTOS	060.673.203-98	HABILITADO
3	ALESSANDRA DOS SANTOS FIGUEIREDO	075.612.393-35	HABILITADO
4	ANA GÉSSICA DA SILVA	607.047.339-97	HABILITADO
5	ANTONIA DE JESUS OLIVEIRA NUNES	767.287.573-68	HABILITADO
6	ANTONIA FRAUSINA SOARES	450.530.903-78	HABILITADO
7	ANTONIA JAILMA DOS SANTOS SILVA	068.521.663-25	HABILITADO
8	BRAZ PEREIRA DOS SANTOS	093.968.373-34	HABILITADO
9	CLEIA BEATRIZ LIMA	175.077.723-49	HABILITADO
10	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	841.241.483-72	INABILITADO
11	DULCIMAURA MARINHO MARTINS	020.160.533-30	HABILITADO
12	EDILENE RIBEIRO DE SOUSA	950.568.153-49	HABILITADO
13	EDILEUSA MORAES DO NASCIENTO	008.450.223-18	HABILITADO
14	FRANCIANE MARIA VERAS VIANA LINHARES	748.118.003-20	HABILITADO
15	FRANCIALVA DE OLIVEIRA DO COSTA ALMEIDA	005.4245.333-08	HABILITADO
16	FRANCILURDES LIRA ABREU	012.709.173-40	HABILITADO
17	FRANCISCA CLAUDIA XAVIER DE VASCONCELOS	929.695.343-04	HABILITADO
18	NÍVIA MARIA ROCHA BRANDÃO	089.252.223-29	HABILITADO
19	FRANCISCA DINIZ SIMÕES	406.032.533-34	INABILITADO
20	THONYS DAY DA SILVA OLIVEIRA	004.654.163-22	HABILITADO
21	FRANCISCA GELIA AMORIM DE SOUZA	923.330.953-34	HABILITADO
22	FRANCISCA ROSIRENE CARDOSO DA SILVA FILHO	061.694.603-18	HABILITADO
23	FRANCISCO EDINALDO MARQUES DE AGUIAR	438.199.823-53	HABILITADO
24	GLACIMEIRE SILVA DE OLIVEIRA	953.364.863-53	HABILITADO
25	IOLANDA MIRANDA DE OLIVEIRA	608.390.443-99	INABILITADO
26	KELLY AMORIM DA COSTA	061.882.623-80	INABILITADO
27	KEYLA AMORIM DA COSTA	613.874.033-54	HABILITADO
28	LAIANE NEREZ CRUZ	621.571.383-07	HABILITADO
29	LEIGIANE ALVES DE LIMA	052.519.283-27	HABILITADO
30	LEÔNIDAS LIMA DOS SANTOS	085.806.533-98	HABILITADO
31	LEYLIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	076.457.523-60	HABILITADO
32	LIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	031.352.463-70	HABILITADO
33	MARDONIO FRANÇA VIANA	034.862.803-09	HABILITADO
34	MARIA ALDEÇAN FERREIRA ALVES	878.338.083-34	INABILITADO
35	MARIA DOS REMÉDIOS CONCEIÇÃO DE CARVALHO	000.592.293-30	HABILITADO
36	MARIA ELIANA MARQUES DE AGUIAR	969.122.193-49	HABILITADO
37	MARIA EMILIA DE JESUS RODRIGUES	713.948.003-63	HABILITADO
38	MIKAELL MARTINS DIAS	608.418.313-19	INABILITADO
39	MILEIDE DA SILVA CARDOSO	613.827.763-57	HABILITADO
40	OLÍVIA BACELAR DA SILVA	054.401.591-69	HABILITADO
41	ORLENE CABRAL	760.641.153-00	INABILITADO
42	RAIMUNDO ELTON RODRIGUES DE SOUSA	846.349.792-68	HABILITADO
43	REGINA MARIA MARTINS CARVALHO	225.961.193-15	HABILITADO
44	ROSANA DE CARVALHO PEREIRA	056.708.693-38	INABILITADO
45	ROSEVANY DE CARVALHO PEREIRA	056.439.253-70	HABILITADO
46	SANDRELINA AGUIAR LOPES	961.599.603-34	HABILITADO
47	TIAGO RAFAEL DE SOUSA FREITAS	030.319.303-47	HABILITADO
48	ZÉLIA MARIA SOUSA MENDES	951.664.403-15	HABILITADO
49	ANTONIA DEUSIRENE CARDOSO DA SILVA	006.464.883-41	INABILITADO
50	ADÃO SILVA DOS SANTOS	060.625.143-05	INABILITADO
51	IRLENE DA SILVA CARDOSO	002.685.091-58	HABILITADO
52	LAURIEL DE FREITAS FREIRE	301.770.813-68	HABILITADO
53	MÁXIMO DAVID TEIXEIRA DA CRUZ	701.093.241-70	HABILITADO

LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS EDITAL 002/2023
PREMIAÇÃO PARA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA CATEGORIA = Culinária

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO
1	ANA CAROLINE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	061.471.163-04	HABILITADO
2	PAULA GOMES DE OLIVEIRA ROCHA	003.169.503-51	HABILITADO
3	JANILENE DE OLIVEIRA ROCHA	045.425.343-59	HABILITADO
4	KARINA SIMÕES DOS SANTOS	067.815.815-03	HABILITADO
5	MARIA LINDALVA MIRANDA VIANA	952.715.893-15	HABILITADO
6	FRANCISCA FREIRE DA COSTA NETA	023.748.143-00	HABILITADO
7	FELIPE VIANA DE VASCONCELOS BASTOS	087.708.093-30	HABILITADO
8	LUZINETE RIBEIRO VASCONCELOS DA SILVA	024.062.083-62	HABILITADO
9	MARILENE COSTA DA PAZ FREIRE	025.090.513-26	HABILITADO
10	TÁRCYTHA DA SILVA AGUIAR NUNES	048.811.403-09	HABILITADO
11	FRANCISCO DA COSTA NERY	007.432.553-13	HABILITADO
12	NATÁLIA NASCIMENTO DOS SANTOS	613.053.183-40	HABILITADO





13	IVONETE DA SILVA MARQUES	972.225.933-49	INABILITADO
14	JULIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	047.503.313-25	HABILITADO
15	MARIA SANTANA RODRIGUES	052.104.853-23	HABILITADO
16	ARIANA SILVA DE SOUSA	613.893.973-51	HABILITADO
17	NEYLA MARQUES DA COSTA SILVA	034.378.963-93	HABILITADO
18	CELINA DA SILVA LIRA ABREU	720.592.491-04	HABILITADO
19	OSUÉ PEREIRA RÊGO	932.360.933-15	HABILITADO
20	NOELY CRISTINA CARVALHO RODRIGUES	090.818.023-30	HABILITADO
21	GARDÊNIA PEREIRA DE AMORIM	937.213.743-04	HABILITADO
22	FRANCISCA QUARESMA DA SILVA FREIRE	036.188.293-14	HABILITADO
23	FRANCISCA GRAZIELHA PEREIRA DE AMORIM	021.988.063-80	HABILITADO
24	CRISTINA MOTA CASTRO	037.261.043-99	HABILITADO
25	RAIMUNDA BOTELHO CHAGAS	033.367.893-11	HABILITADO
26	ELIANE DE SOUSA TERTULIANO	084.202.513-80	HABILITADO
27	YASMIN SOUSA DO NASCIMENTO	613.920.443-75	INABILITADO
28	ADARIAS FREITAS LINHARES	697.047.083-00	HABILITADO
29	ROSILENE MARIA DA CONCEIÇÃO	813.591.931-87	HABILITADO
30	MARIA EURILENE CASTRO RODRIGUES	090.932.553-71	HABILITADO
31	REJANE LINHARES DA SILVA	722.485.133-72	HABILITADO
32	FRANCISCA RAYNARA DINIZ DE SOUSA	613.836.973-45	HABILITADO
33	RAIMUNDO NONATO DE JESUS COSTA	023.641.183-79	HABILITADO
34	ANTONIO ELTON DA SILVA VAZ	054.944.223-56	HABILITADO
35	ANA LUCIA ALVES DE SOUSA BARBOSA	279.255.013-91	HABILITADO
36	ANA PAULA DE CARVALHO ALVES	450.529.213.49	HABILITADO
37	FRANCIELE CARDOSO CARVALHO	621.571.413-59	HABILITADO
38	ALICE REJANE PIMENTEL DE LIMA	948.459.303-82	INABILITADO
39	ROSILENE ROMANA DO SACRAMENTO	704.058.403-49	INABILITADO

LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS EDITAL 002/2023
PREMIAÇÃO PARA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA CATEGORIA = Artes Visuais

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO
1	LAÍS SOUSA DE CONCEIÇÃO	060.672.923-27	HABILITADO
2	LURY VIANA SILVA	615.266.383-04	HABILITADO
3	RONALDE CALDAS DA SILVA	032.618.223-33	HABILITADO
4	EDSON VIEIRA DA SILVA	843.751.593-91	HABILITADO
5	ANA JHENNIFER DOS SANTOS SILVA LIMA	079.556.081-86	HABILITADO
6	OSIVAN FERREIRA GOMES	607.100.643-06	HABILITADO
7	FRANCISCO GERLAN ALVES DE LIMA	040.909.353-00	HABILITADO
8	GLENDA SILVA PEREIRA	110.081.293-80	HABILITADO
9	MARIA SANTANA DA SILVA AGUIAR	117.487.873-81	HABILITADO
10	EVELEN LOHANY CARDOSO ALVES	091.332.203-28	HABILITADO
11	LARYSSA TERTULINO COSTA	005.686.872-30	HABILITADO
12	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	613.840.153-02	HABILITADO
13	LARISSA DE SOUSA RODRIGUES	613.828.263-97	HABILITADO
14	FRANCISCO TASSIO ALVES DE LIMA	089.025.313-76	HABILITADO
15	FRANCISCA VALDENIR LIMA CARDOSO	069.288.653-26	INABILITADO
16	ROSANA DE LIMA SILVA	037.148.783-86	INABILITADO
17	FRANCISCA LARISSA DE JESUS RODRIGUES	608.394.833-92	INABILITADO
18	MARIA SANTANA DE JESUS	033.731.673-29	INABILITADO
19	ALINE NASCIMENTO DE LIMA	608.434.863-76	INABILITADO
20	ANDRÉ GIODANE RODRIGUES	034.698.583-81	INABILITADO
21	MARIA WILMA DA CONCEIÇÃO SILVA	062.111.813-37	INABILITADO
22	ERNALDO ARAÚJO SILVA	102.815.743-67	INABILITADO
23	FLAVIO DA SILVA FERREIRA	608.464.003-67	INABILITADO
24	DELEON DE JESUS LOPES	880.961.813-00	HABILITADO
25	JESUANE BIANK VERAS VIANA LINHARES	105.329.763-74	INABILITADO



LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS EDITAL 002/2023
PREMIAÇÃO PARA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA CATEGORIA = Músicos

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO
1	JOSÉ MARIA VASCONCELOS FREIRE	697.462.903-63	HABILITADO
2	PEDRO ADRYAN MACHADO DA SILVA	626.707.753-57	INABILITADO
3	AUGUSTO CÉSAR CARDOSO DE ARAÚJO	058.756.373-74	HABILITADO
4	MARIEL NUNES DOS ANJOS	016.895.343-97	HABILITADO
5	OSUE CARDOSO LIMA	053.320.503-48	HABILITADO
6	FRANCISCO ELIENES NUNES DO NASCIMENTO	986.724.283-15	HABILITADO
7	ANTONIO CLAUDIO FERREIRA FEITOSA	601.493.493-60	HABILITADO
8	DENICE DA SILVA OLIVEIRA	629.695.863-39	HABILITADO
9	CLAUDIO MARINHO DE SOUSA	006.287.453-54	INABILITADO
10	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE FARIAS	014.235.063-08	INABILITADO

LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS EDITAL 002/2023
PREMIAÇÃO PARA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA CATEGORIA = Literatura

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO
1	FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES FERREIRA	023.599.143-08	HABILITADO
2	ANTONIO MATEUS SANTOS CARDOSO	061.819.203-40	HABILITADO
3	JOSÉ AUGUSTO DUTRA	826.302.913-91	HABILITADO
4	FABRICIA DE SOUSA RODRIGUES	028.354.973-40	HABILITADO
5	IGOR GABRIEL DE CARVALHO DUTRA	605.130.153-45	HABILITADO

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: a670f5c8d6af8d941ecad229cefc1be1

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA NºS 82 E 83 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADOR

PORTARIA N.º82/2023 Buriti, 23 de outubro de 2023.

“Autoriza viagem do Vereador e concede diária”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Resolução nº001/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador, para atender aos interesses das atividades do Legislativo Municipal;

RESOLVE;

I - Autorizar o Senhor **ANTONIO MATEUS DOS ANJOS TERTULINO** - vereador da Câmara Municipal de Buriti-MA, proceder à viagem a São Luís para o recebimento dos Kits da Procuradoria da Mulher na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

II - Fica autorizado a conceder Duas (02) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), equivalente ao total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, em 23 de outubro de 2023.

ANTONIO MATEUS DOS ANJOS TERTULINO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º83/2023 Buriti, 23 de outubro de 2023.

“Autoriza viagem do Vereador e concede diária”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que

estabelece a Resolução nº001/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador, para atender aos interesses das atividades do Legislativo Municipal;

RESOLVE;

I - Autorizar o Senhor **NAIRES MARQUES FREIRE** - vereadora da Câmara Municipal de Buriti-MA, proceder à viagem a São Luís para o recebimento dos Kits da Procuradoria da Mulher na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

II - Fica autorizado a conceder Duas (02) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), equivalente ao total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, em 23 de outubro de 2023.

ANTONIO MATEUS DOS ANJOS TERTULINO
PRESIDENTE

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 04ade09e5c769d25c810df7c3cd46ecd

RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - EDITAL Nº 004/2023

RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - EDITAL Nº 004/2023

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
Gislano da Silva	8	19
Deusanira de Jesus Bastos Silva	7,33	01
Edvan Gomes Bastos	7,33	06
Maria Coelho da Cruz	7	09
Joselsa Ferreira dos Santos Sousa	7	16
Gilson Garreto de Moura	7	13
Marcos Aurélio Ribeiro Bastos	6,66	07
Antônia Carmelita Cardoso da Costa	6,33	02

Antônio Farias Barbosa	6	08
Neuma Maria Alves de Carvalho	6	14
Bruno Alves de Carvalho	6	18
Gilson Castro de Sousa	5,66	15
Elisia Pereira da Silva	5,33	04
Katlene Freitas de Faria	5,33	22
Francisca Valdilene Pereira	5	20
Francisca Rosinalva Cardoso Pereira Costa	4,66	10
Maria do Rosário Pereira de Sampaio	4,66	12
Daniela de Sousa Castro	4,66	17
Valdeci Marques de Araújo	4,33	03
Deborah Maria de Souza Castro	3,33	11
Francisco Luís das Chagas	2,33	05

Gabriela da Costa Chaves
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 903057396f7089a1a2facee036e8e8f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº DISP. 007/2023. DISPENSA: Nº 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº Disp. 007/2023. DISPENSA: Nº 007/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: aquisição de frutas, verduras e legumes para atender as necessidades da secretaria de ação social. DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPINZAL DO NORTE/MA, com sede na rua da Paz 147, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal Do Norte/MA, neste ato representa pelo Sr. Mauricio Sousa Silva, portador do RG nº 26851602003-3 SSP/MA e CPF sob o Nº 017.076.733-73. VALOR DO CONTRATO: 14.180,00 (Quatorze mil, cento e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e00c7473c6e19a351d3e9c3fc7730080

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº DISP. 008/2023. DISPENSA: Nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº Disp. 008/2023. DISPENSA: Nº 008/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: aquisição de kit inclusão especial para atender as necessidades da secretaria de educação. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023 CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, com sede na R FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS 98, Jardim Oceania, CEP: 58.037-051, João Pessoa/PB, neste ato representa pelo Sr. José Reinaldo de Oliveira, portador do RG nº 21959657 SSP/SP e CPF sob o Nº 819.078.429-34. VALOR DO CONTRATO: 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 62e1b9dd3cf7749f8269fe3e721f69da

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº DISP. 009/2023. DISPENSA: Nº 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº Disp. 009/2023. DISPENSA: Nº 009/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: aquisição de kit inclusão especial para atender as necessidades da secretaria de saúde. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023 CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, com sede na R FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS 98, Jardim Oceania, CEP: 58.037-051, João Pessoa/PB, neste ato representa pelo Sr. José Reinaldo de Oliveira, portador do RG nº 21959657 SSP/SP e CPF sob o Nº 819.078.429-34. VALOR DO CONTRATO: 13.800,00 (Treze mil, e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 50f78db1e644c59633e46d63de0bbce7

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratificação da Dispensa de Licitação
Ratifico para fins do disposto no art. da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 007/2023, fundamentada no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a aquisição de frutas, verduras e legumes para atender as necessidades da secretaria de ação social, junto à empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPINZAL DO NORTE/MA, com sede na rua da Paz 147, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal Do Norte/MA, no valor global de R\$ 14.180,00 (Quatorze mil, cento e oitenta reais) Capinzal do Norte- MA, 24 de outubro de 2023
Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: cbabcb1a6368fe6c214473cd0bc23e09

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT INCLUSÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Ratificação da Dispensa de Licitação
Ratifico para fins do disposto no art. da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 008/2023, fundamentada no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a aquisição de Kit Inclusão Especial para atender as necessidades da secretaria de Educação, junto à empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, com sede na R FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS 98, Jardim Oceania, CEP: 58.037-051, João Pessoa/PB, no valor global de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais) Capinzal do Norte- MA, 26 de outubro de 2023

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: a50daf1b039ac9b0e80e48db1c1fee15

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT INCLUSÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Ratificação da Dispensa de Licitação

Ratifico para fins do disposto no art. da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 009/2023, fundamentada no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a aquisição de Kit Inclusão Especial para atender as necessidades da secretaria de Saúde, junto à empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, com sede na R FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS 98, Jardim Oceania, CEP: 58.037-051, João Pessoa/PB, no valor global de R\$ 13.800,00 (Treze mil, e oitocentos reais) Capinzal do Norte- MA, 26 de outubro de 2023

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e457d88d74b08f60034bc8e761cb1cc7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023- DEMAIS AREAS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023 PREMIAÇÃO PARA DEMAIS AREAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Carolina/MA

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1.OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, exceto AUDIOVISUAL, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação, sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 63.226,38 (sessenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recurso: 1.716 0202091339200102032-339000

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município há pelo menos três anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.); III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.); VI. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4.COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a. no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b. no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
2. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
7. Em caso de necessidade, para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares: I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
- II. - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
- III. - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas).

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e havendo necessidade, deverão realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme descrita no item 4.8, subitem I.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. - Sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes,), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
 1. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
 2. Servidor pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Cultura.
 3. Proponentes que já se inscreverem ou estejam inscritos em outro Edital Municipal de Carolina/MA de Fomento ou de Premiação da mesma Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
 4. A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 23 a 31 de outubro de 2023, no horário das 08h às 13h.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no ato da inscrição.

7.2 Documentação necessária para formalizar inscrição:

- a. Formulário de inscrição (Anexo III).
- b. Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c. Portfólio que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Carolina/MA, que contenha foto, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Os mestres/as de tradição oral, podem comprovar sua trajetória através de vídeo ou uma narrativa oral de sua trajetória;
- d. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenas no

Anexo IV;

- a. quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 1. O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma única categoria e pode ser contemplado somente com um prêmio.
 2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

3. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
4. As inscrições deste edital são gratuitas.
5. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. - Avaliação e seleção da trajetória cultural, (PORTFÓLIO), a ser realizada pela Comissão de Seleção (PARECERISTAS);
- II. - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 7.2 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Seleção (PARECERISTAS).

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Carolina/MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural e? atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por um Técnico da Secretaria Municipal de Cultura de Carolina/MA e três Pareceristas externos, contratados, com experiência comprovada.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será presidida e coordenada por pessoa designada em portaria pelo Secretário de Cultura, entre seus membros, sendo que esta atuará na coordenação e não julgará as inscrições, salvo em caso de empate técnico.

9.6 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando: I - Tiverem interesse direto na matéria;

- I. - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- II. - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
 1. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
 2. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
 3. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de seleção e deverá ser protocolado na secretaria municipal de Cultura de Carolina-MA.
 4. Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
 5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
 6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Carolina-MA <http://carolina.ma.gov.br>.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

10.1.1.1 Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III - Que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

- I. - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- II. - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
 1. O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação na Secretaria Municipal de Cultura.
 2. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Seleção.
 3. Os recursos de que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
 4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria obedecendo o critério de maior procura.

12. ASSINATURA DO RECIBO

- 12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.
- 13. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
- 13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da prefeitura municipal de Carolina/MA: <http://www.carolina.ma.gov.br>. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura.
- 13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- 13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Carolina: <http://www.carolina.ma.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.
- 13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do/a presidente da comissão de seleção.
- 13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Carolina/MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.
- 13.11 Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATAS/PRAZOS
Publicação do Edital	30 de outubro
Impugnação do Edital	31/10 e 03 de novembro
Período de inscrição	06 a 13 de novembro
FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	
Período de análise de mérito pela Comissão de Seleção	14 a 16 de novembro
Resultado preliminar	17 de novembro
Período de interposição de recurso referente à análise de mérito	20 a 21 de novembro
Publicação do resultado do recurso de análise de mérito	22 de novembro
FASE DE HABILITAÇÃO	
Entrega da documentação	23 a 24 de novembro
Resultado Preliminar da Análise Documental	27 de novembro
Período para recurso da fase de habilitação	28 a 29 de novembro
Resultado Final	30 de novembro
Pagamentos	Até 29 de dezembro

1. 13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <http://carolina.ma.gov.br>.

- Anexo I - Categorias
 Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação
 Anexo III - Formulário de Inscrição
 Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
 Anexo V - Declaração étnico-racial
 Anexo VI - Termo de Autorização de uso de Imagem
 Anexo VII - Recurso

Carolina, MA, 31 de outubro de 2023.

Luan Diego Costa Seixas
 Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
 Código identificador: a8d2cc8f26d54e5e5bd2b49b6f9ee62c

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO - CAROLINA/MA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de COVID-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Carolina/MA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Carolina/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural (Anexo III), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE CAROLINA' MARANHÃO.

2.RECURSOS DO EDITAL

2.1 O valor total disponibilizado para esse edital é de R\$ 156.030,09 (cento e cinquenta e seis mil trinta reais e nove centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta das seguintes Dotação Orçamentária:

Recurso: 1.715 0202091339200102032-339000

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital agente cultural, maiores de 18 anos, residente no município de Carolina - MA há pelo menos 03 (três) anos e que comprovem atuação artístico-cultural no município com igual período.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I. - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II. - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III. - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
- IV. - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
 1. O **proponente** é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
 2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
 3. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
 4. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4.QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I. - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
 1. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
 2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
 3. Servidor pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Cultura.
 4. Proponentes que já estejam inscritos ou irão se inscrever em outros Editais Municipais de Carolina/MA de Fomento ou de Premiação da mesma Lei Complementar nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
 5. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5.COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas- raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a. no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b. no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
 1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla

concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

2. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
7. Havendo necessidade, para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I. - Procedimento de heteroidentificação;
- II. - Solicitação de carta consubstanciada (exclusiva para indígenas);

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II. - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III. - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV. - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e havendo necessidade, deverão realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme descrita no item 5.8, subitem I.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 20 a 21 de novembro de 2023, no horário das 08h às 13h.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar toda documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no ato da sua inscrição na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça Alípio de Carvalho, nº50, Centro, Carolina-MA

7.2 O agente cultural (proponente) deve entregar no ato de sua inscrição no período de 03 a 10 de novembro de 2023 a seguinte documentação:

- a. Formulário de inscrição (Anexo II A) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) (Anexo II B);
- b. Currículo Artístico/portfólio do proponente contendo, as realizações artístico-culturais consideradas de maior relevância;
- c. Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d. Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver (ex. registro de música autoral, em caso de videoclipe, videodança e, argumento ou sinopse no caso de produções de curta-metragem e documentários);
- f. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
 1. O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
 2. Cada Proponente poderá concorrer neste edital, apenas com 01 (um) projeto.
 3. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 120 dias, após o resultado.
 4. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
 5. As inscrições deste edital são gratuitas.
 6. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção/Parecerista, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I. - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
 1. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
 2. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
 - I. - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
 - II. - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
 1. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
 2. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas **até 30 de maio de 2024**.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção

(etapa 1); e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente (etapa 2), descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por: 01 (um)

Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e 02 (dois) Pareceristas externos contratados, com experiência comprovada, que serão selecionados e pagos através de Empresa de Consultoria contratada pelo município.

12.4 A Comissão de Seleção/Pareceristas será presidida e coordenada por pessoa designada em portaria pelo Secretário de Cultura, entre seus membros, sendo que esta atuará na coordenação e não julgará as inscrições, salvo em caso de empate técnico.

12.5 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I. - Tenham interesse direto na matéria;
- II. - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III. - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
 1. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
 2. Para esta seleção será considerado os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
 3. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO/PARECERISTA e deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura de Carolina-MA.
 4. Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à

publicação.

5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Carolina-MA: <https://www.carolina.ma.gov.br>.
7. Os Proponentes classificados na fase de mérito ficam obrigados a entregar os documentos de habilitação (descritos no item 14), dentro do prazo previsto no cronograma.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.2 Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no Anexo I, a Comissão de Seleção poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior pontuação e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, e regionalização do investimento cultural.

13.3 Haverá a disposição de vagas de suplentes, que poderão ser convocados em caso de sobra de recursos ou de desistência dos contemplados inicialmente.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três dias), sob pena de INABILITAÇÃO, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

III - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I. - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- II. - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- III. - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- IV. - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos municipais e estaduais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Caxias e pela Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão;

- I. - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- II. - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

1. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

2. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Seleção.

3. Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, na Secretaria Municipal de Cultura, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

5. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

6. Toda e qualquer documentação que contiverem prazos, incluindo as certidões negativas, deverão estar dentro de sua validade na data da sua entrega, para compor a 2ª etapa do processo de seleção, mantendo atualizadas durante o período de realização do projeto, uma vez que o repasse financeiro depende da apresentação de certidões válidas, independentemente de comunicação pela Secretaria Municipal de Cultura.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 de dezembro, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser entregue à Secretaria Municipal de Cultura até 28 de junho de 2024.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Carolina: <http://www.carolina.ma.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura municipal de Carolina/MA: <http://www.carolina.ma.gov.br>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Presidente da Comissão de Seleção.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos entregues, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Carolina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

18.10 Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATAS/PRAZOS
Publicação do Edital	30 de outubro
Impugnação do Edital	31/10 e 01 de novembro
Período de inscrição	03 a 10 de novembro
FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	
Análise de mérito cultural pela Comissão de Seleção/Pareceristas	13 a 14 de novembro
Resultado preliminar (etapa 1)	15 de novembro
Recurso referente à análise de mérito	08 a 10 de novembro
Período para análise de recurso referente à análise de mérito	15 e 16 de novembro
Publicação do resultado após o recurso	17 de novembro
FASE DE HABILITAÇÃO	
Entrega da documentação dos projetos selecionados	20 a 21 de novembro
Resultado preliminar (etapa 2)	22 de novembro
Recursos (documentação)	23 a 24 de novembro
Resultado final	27 de novembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	28 de novembro a 04 de dezembro
Pagamentos	Até 29 de dezembro

18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II A - Formulário de Inscrição;

Anexo II B - Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII - Termo de autorização de uso de imagem;
Anexo IX - Formulário de Recurso.

Carolina, MA, 30 de outubro de 2023.

Luan Diego Costa Seixas
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: caefc8eb17b49e9a25acedf88b3695f6

PORTARIA Nº 097/2023/ADM/PREF- PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 097/2023/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte em favor Inácio Aires de Farias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

CONSIDERANDO que a senhora Dalvina Prazeres de Farias, pertenceu ao quadro de servidores inativos (aposentado) e que faleceu em 18/08/2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 40/2023, no qual o requerente senhor Inácio Aires de Farias, requer a pensão por morte de sua esposa a senhora Dalvina Prazeres de Farias.

CONSIDERANDO a decisão que **Deferiu** o pedido de concessão de pensão por morte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de pensão por morte em favor do senhor **INÁCIO AIRES DE FARIAS**, na qualidade de conjugue e beneficiário, a partir de 04/09/2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se Cumpra-se.

Carolina/MA, 30 de outubro de 2023.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 5457cb5bb584f2e4b509718c3fb6cb5b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023-SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrito no CNPJ nº 12.452.858/0001-76, e a empresa **E P T DA SILVA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.401.578/0001-67**, localizada na AV TANCREDO NEVES, Nº 09, CENTRO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, CEP.: 65.299-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar-condicionado nos prédios e refrigeradores pertencentes à Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social”, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital. **VALOR GLOBAL: R\$ 300.650,00 (TREZENTOS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).** **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0.0-300 009. 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19. 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.602.0.0-300 004. 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO. 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.600.0.0-300 001. 10 301 6838 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL. 10 301 6838 2034 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE BUCAL. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.600.0.0-300 001. 10 301 8573 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF. 10 301 8573 2035 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE DA FAMÍLIA. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.600.0.0-300 001. 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10 0090 302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.600.0.0-300 001. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.659.0.0-300 000. 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.631.0.0-300 008. 10 302 0090 2081 0000**

MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.600.0.0-300 007. 10 305 Vigilância Epidemiológica. 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.600.0.0-300 002. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 941.181.911-72, e do RG nº 2179101 SSP DF, Contratante, e **EMMANUEL PABLO TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 039.671.733-05 e do RG nº 0001078247983 SSP MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 26 de outubro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 953b2cb1fd919a569b3256594db31a1f

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023-SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), inscrita no CNPJ nº 20.301.018/0001-30, e a empresa **E P T DA SILVA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.401.578/0001-67, localizada na AV TANCREDO NEVES, Nº 09, CENTRO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, CEP.: 65.299-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar-condicionado nos prédios e refrigeradores pertencentes à Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social”, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital. **VALOR GLOBAL: R\$ 149.760,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS). VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 Assistência Social. 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA. 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001. 8 244 Assistência Comunitária. 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001. 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001. 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001. 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001. 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001. 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001. 08 244 0050 2085 0000 MANUT. FUNC. DO IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.660.0.0-500 001. 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19. 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.**

FONTE RECURSO - 1.660.0.0-500 001. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA**, brasileira, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, e do RG nº 051002612014-4 SSP/MA, Contratante, e **EMMANUEL PABLO TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 039.671.733-05 e do RG nº 0001078247983 SSP MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 26 de outubro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 9bd9e7733ebdee2fcb54a5211c81a20a

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), e a empresa **E P T DA SILVA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.401.578/0001-67, localizada na AV TANCREDO NEVES, Nº 09, CENTRO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, CEP.: 65.299-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar-condicionado nos prédios e refrigeradores pertencentes à Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social”, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital. **VALOR GLOBAL: R\$ 400.075,00 (QUATROCENTOS MIL E SETENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0.0-001 002. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.550.0.0-200 001. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0.0-001 002. **4 F U N D E B.** 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.540.0.0-200 008. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.541.0.0-200 005. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.542.0.0-200 012. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.541.0.0-200 005. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.542.0.0-200 010. 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0.0-200 005. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.542.0.0-200 010. 12 366 Educação de Jovens e Adultos. 12 366 2003 EJA. 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.540.0.0-200 008. 12 367 Educação Especial. 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL. 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%.**

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.540.0.0-200 008. **SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº **610.573.063-20**, e do RG nº **026634082003-0 SSP/MA**, Contratante, e **EMMANUEL PABLO TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 039.671.733-05 e do RG nº 0001078247983 SSP MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 26 de outubro de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 46b6e95cd65b505a29c2c66e296219e7

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023-SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO e a empresa **E P T DA SILVA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.401.578/0001-67**, localizada na AV TANCREDO NEVES, Nº 09, CENTRO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, CEP.: 65.299-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar-condicionado nos prédios e refrigeradores pertencentes à Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social”, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital. **VALOR GLOBAL: R\$ 300.220,00 (TREZENTOS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).** **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pela Secretário o Sr. **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 007.782.633-71, Contratante, e **EMMANUEL PABLO TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 039.671.733-05 e do RG nº 0001078247983 SSP MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 26 de outubro de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 512c6f627ee092e48d401faa194a5e21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 - SEMAS

CONTRATO Nº 047/2023 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0803.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: 46.281.866 FELIPE NERES DA CONCEIÇÃO NETO, CNPJ/MF sob o nº 46.281.866/0001-19; VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.278,50 (Nove mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no

fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: 38f11ac4fa4ea67d0967855c7ee9674e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 - SEMAS

CONTRATO Nº 048/2023 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0803.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2023-CPL/DP; CONTRATANTE Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: O. DE SOUSA LIMA, CNPJ/MF sob o nº 13.915.765/0001-01; VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.014,00 (Quinze mil e quatorze reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: b64e2749ce13807d4e31df18639d1638

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 - SEMAS

CONTRATO Nº 049/2023 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: O. DE SOUSA LIMA; CNPJ/MF sob o nº 13.915.765/0001-01; VALOR DO CONTRATO: R\$ 594,54 (Quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: ce17ea5663dfa3da73c53315ea38cf69

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 - SEMUS

CONTRATO Nº 049/2023 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0803.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº

11.415.535/0001-40; CONTRATADO: 46.281.866 FELIPE NERES DA CONCEIÇÃO NETO, CNPJ/MF sob o nº 46.281.866/0001-19; VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.368,00 (Nove mil, trezentos e sessenta e oito reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 9c61716ea184a36b571690c90224b1e6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 - SEMAS

CONTRATO Nº 050/2023 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0426.002/2023 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 011/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº. 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: J. R. B. DOS SANTOS (AÇOUGUE AVENIDÃO), CNPJ/MF sob o nº 44.716.290/0001-40; VALOR DO CONTRATO R\$ 15.590,00 (Quinze mil, quinhentos e noventa reais); OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de carnes bovinas, suínas, frangos e peixes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2b19c3d53b923c306f67bdd153fa5d9a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 - SEMUS

CONTRATO Nº 050/2023 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0803.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: O. DE SOUSA LIMA, CNPJ/MF sob o nº 13.915.765/0001-01; VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.707,00 (Vinte e seis mil, setecentos e sete reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2f1be4c6f58c9a0f53b9bc436e624020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023 - SEMAS

CONTRATO Nº 051/2023 - SEMAS; decorrente do Processo

Administrativo nº 2023.0503.002/2023 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 012/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: 33.895.644 ULISSES REIS DUTRA (FRUTARIA DO POVÃO), CNPJ/MF sob o nº 33.895.644/0001-44; VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.806,70 (Nove mil, oitocentos e seis reais e setenta centavos); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas, verduras e polpas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 6e113dc8e25292d50326e3c4e7924030

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023 - SEMUS

CONTRATO Nº 051/2023 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0426.002/2023 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 011/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: J. R. B. DOS SANTOS (AÇOUGUE AVENIDÃO), CNPJ/MF sob o nº 44.716.290/0001-40; VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.410,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e dez reais); OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de carnes bovinas, suínas, frangos e peixes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 41a64826d9c53d9913caaaeba07a05b9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 - SEMUS

CONTRATO Nº 052/2023 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0503.002/2023 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 012/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: 33.895.644 ULISSES REIS DUTRA (FRUTARIA DO POVÃO), CNPJ/MF sob o nº 33.895.644/0001-44; VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.838,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas, verduras e polpas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 8d62d4dc395d6bef8e90d29f9bd8c57a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 056/2023 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0803.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: 46.281.866 FELIPE NERES DA CONCEIÇÃO NETO, CNPJ/MF sob o nº 46.281.866/0001-19; VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.232,80 (Seis mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: cda71a2c334c4ff3c7ba1284b23cb76f*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023 - SEMAFIN**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023 - SEMAFIN**

CONTRATO Nº 057/2023 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0803.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: O. DE SOUSA LIMA, CNPJ/MF sob o nº 13.915.765/0001-01; VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.223,50 (Setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 820627da2871af4e571c9f9d22fc2bad*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023 - SEMAFIN**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023 - SEMAFIN**

CONTRATO Nº 058/2023 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: O. DE SOUSA LIMA; CNPJ/MF sob o nº 13.915.765/0001-01; VALOR DO CONTRATO: R\$ 422,70 (Quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: bcb7ebb9fc85a3734b2985ba43a5c748*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**ATA DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE
DUQUE BACELAR - MA**

Ata da Primeira Conferência Municipal de Cultura de Duque Bacelar - MA

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, as oito horas da manhã, no auditório da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na avenida Coronel Rosalino s/n, centro, Duque Bacelar - MA, teve início a primeira conferência municipal de cultura de Duque Bacelar - MA. Convocada pelo Decreto Municipal nº 23/23, de 18 de outubro de 2023. Com o tema: Democracia e Direito a Cultura, e como objetivo geral: promover o debate sobre políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais de forma transversal com todos as políticas públicas sociais e econômicas.

São objetivos específicos da primeira conferência municipal de cultura: ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política pública. Eleger os delegados para participarem da quarta conferência estadual de cultura em São Luís nos dias quatro e cinco de dezembro do corrente ano. A solenidade de abertura contou com a presença de sessenta e sete representantes da sociedade civil e poder público. Após a composição da mesa que contou com a presença do Secretário de Cultura - Cristiane de Santana dos Reis Correia; Vice Prefeito - Raimundo Nonato da Silva; Secretário de Educação Jales Moura; a secretaria adjunta de Educação Socorro Oliveira; Presidente da Câmara - José de Deus da Rocha e vereadores Vinicius Alencar, Carlos Alberto, Deusaniro Araújo e Meyrelandes Moraes; representante dos fazendeiros de cultura e músico José de Ribamar da Silva. A secretário de cultura deu as boas-vindas a todos e decretou aberta a primeira conferência municipal de cultura. E executado o hino nacional, municipal e da cultura maranhense. Logo após o hino a secretário o convidou as crianças da flauta Dó, Ré, Mi e o mais antigo sanfoneiro da cidade para fazer a apresentação cultural. Logo após, ela falou sobre a cultura e seus avanços, sobre a importância da conferência para o avanço da cultura. O vice prefeito relatou também os avanços da cultura e como a mesma é importante para o desenvolvimento do município e sua satisfação com o trabalho desta secretaria. Os demais componentes da mesa também falaram sobre o que

é cultura, logo em seguida foi feita a leitura do Regimento da Conferência. A mesa foi desfeita para que o vice presidente do CONSEC_MA, e palestrante Talismã de Souza desse início aos estudos e trabalhos em grupos dos eixos temáticos, sendo, grupo 1 - eixo 1, Institucionalização marcos legais e sistema nacional de cultura. Grupo 2 - eixo 2, Democratização do acesso à cultura e a participação social; grupo 3 - eixo 3, Identidade, Patrimônio e memória. Grupo 4 - eixo 4, Diversidade cultural e transversalidade de gêneros, raça, e acessibilidade na política cultural. Grupo 5 - eixo 5, Economia criativa trabalho, renda e sustentabilidade. Grupo 6 - eixo 6, Direito as artes, as linguagens digitais. Após o estudo e discussões em grupos, foi feito o momento das apresentações das propostas. Por fim, foi feita a eleição dos delegados para a Conferência Estadual de Cultura. Sendo eleitos pelo poder público: Titula; Cristiane de Santana dos Reis Correia RG: 051789922014-0, Suplente: Silvana do Nascimento Santos, RG: 12639381999-9. Representando a sociedade civil: Titular; Francisca Edmara da Costa Miranda, RG: 035027582008-9; Suplente: Josenilda de Oliveira Sousa, RG: 027606042004-0; Titular: José Cleidison Machado, RG: 027608472004-4, Suplente: Francisco Carlos Moraes Machado, RG: 000044815795-0. Em seguida, a secretaria de cultura Cristiane Santana dos Reis Correia, agradeceu a contribuição e a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a primeira conferência municipal de cultura. Eu Manoel Palhares Leitão Neto, lavrei a presente Ata, que depois de lida, se aprovada, será assinada por mim e por outros.

CRISTIANE DE SANTANA CORREIA DOS REIS
DEPARTAMENTO DE CULTURAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: f16dc12f20aa212f99fdb709a068c38b

DECRETO 24 / 2023 QUE DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 23

DECRETO Nº 24 /2023 DUQUE BACELAR - 30 DE OUTUBRO DE 2023

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições Públicas Municipais, no dia **03 de novembro (sexta - feira)**, dia subsequente ao **feriado nacional de finados em 02 de novembro 2023**.

Artigo 2º - Secretarias que possuem atividades essenciais devem organizar suas escalas de Plantão para este Período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DIAS DO MÊS OUTUBRO 2023.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: de0e63350efa8ab943c1f89575c352a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 050/2023-PME. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa **MARUTO EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 03.938.934/0001-67. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022-CPL/PMI**. VIGÊNCIA: Mantem inalterada. O valor total do reequilíbrio financeiro é de R\$: **2.114.392,31 (Dois milhões, cento e quatorze mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos)**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA; PROGRAMA: 15.451.0501.1032 - OBRAS DE TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO/BLOQUETEAMENTO DE VIAS URBANAS/RURAL; ELEMENTO: 4.4.90.51 - Obras E Instalações. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças, e pela empresa, o Sr. JONH ANDSON DE ARAÚJO SILVA, representante legal. Assinatura do contrato 19 de setembro de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 84b4b9ef9bf3140da69af20525116afe

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021

4º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **112/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25/10/2021, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: **COSTA E CIA LTDA - ME**, CNPJ/MF N.º 17.340.568/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **TIBÉRIO MIRANDA COSTA**. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **112/2021** FICA PRORROGADO ATÉ 25/04/2024, CONTADOS A PARTIR DE 11/10/2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 0b4116ec41b903ffe491375c041e8d38

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PE016.001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE016.001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Fortuna/MA, CONTRATADA: F. DOS SANTOS SOUSA - ME (SD SERVICE), CNPJ nº 14.699.390/0001-44, Inscrição Estadual nº 12.454.870-9 e Inscrição Municipal nº 1033-2, com sede à Rua José Bonifácio, nº 74, centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA. REPRESENTANTE: Fábio dos Santos Sousa CPF nº 010.791.463-85. OBJETO DE ADITIVO: acréscimo de 20%, equivalente a R\$ 269.121,60 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos). Vigência: 31/12/2023. Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Fortuna/MA, 04 de outubro de 2023. Antônio Marcos De Sousa Rocha - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: eeefc1a40362b83f31d433dd2365cdba

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.19042023.CP.001/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.19042023.CP.001/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA E O CONSOCIO IGSIM, CNPJ: 50.252.930/0001-00, FORMADO PELAS EMPRESAS: SIM ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA CNPJ Nº 34.150.749/0001-37 IGUARA PROJETO CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA CNPJ Nº 14.538.063/0001-00 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SOLUÇÕES INTEGRADAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS CONECTADOS À REDE COM POTÊNCIA INSTALADA DE 669,6 KWP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, CNPJ nº 06.314.827/0001-56, localizada na Praça João Afonso Cardoso nº 404, Centro - GONÇALVES DIAS - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada pelo Secretário municipal de infraestrutura, Srº Aldair José da Silva Leite, e a empresa CONSOCIO IGSIM, CNPJ: 50.252.930/0001-00, Rua José Torquato Viana, Nº 1660, Loja 01, Campestre - Teresina - PI, formado pelas empresas: SIM ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA CNPJ Nº 34.150.749/0001-37 e IGUARA PROJETO CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA CNPJ Nº

14.538.063/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Antônio de Pádua Vieira e Vasconcelos Junior CPF Nº 825.566.283-91, ao fim assinados, resolve ADITAR o Contrato Nº 001.19042023.CP.001/2023 derivado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023, com a finalidade da contratação de empresa especializadas em soluções integradas de energias renováveis conectados à rede com potência instalada de 669,6 kw para atender as necessidades do município, firmado em 19 de abril de 2023, aditando a vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO. Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 19 de abril de 2023 até 19 de outubro de 2023, por mais 180 (cento e oitenta) dias, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até o dia 19/04/2024. CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: Órgão Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentaria 2310 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, 25.752.0003.1.043 Implantação de Usina de Energia Solar, 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 18 de outubro de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Aldair José da Silva Leite - Secretário Municipal, CONTRATANTE, CONSOCIO IGSIM, CNPJ: 50.252.930/0001-00 FORMADO PELAS EMPRESAS: SIM ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, CNPJ Nº 34.150.749/0001-37, IGUARA PROJETO CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA CNPJ Nº 14.538.063/0001-00.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 772689b3950ff7a1137a5dd423880f7e

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
001.3010.2023.PE.029/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
029/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.3010.2023.PE.029/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Administração **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de matérias hidráulicas e tintas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2023. **CONTRATADO:** J. FEITOSA DA PAZ - CASA PAZ RUA RUI BARBOSA 1336 CENTRO GONÇALVES DIAS - MA 65.775.000 CNPJ: 05.935.654/0001-20 **REPRESENTANTE:** Jailson Feitosa da Paz Neto CPF: 329.622.583-87. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.05 Secretaria de Administração 04.122.0020.2.003 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.30.00 Material de Consumo **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.188,96 (Sete mil cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson Da Silva e Silva - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a0364f62909ed9300b073c4c9b8aef1c

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
004.3010.2023.PE.029/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
029/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.3010.2023.PE.029/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de

Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de matérias hidráulicas e tintas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2023. **CONTRATADO:** J. FEITOSA DA PAZ - CASA PAZ RUA RUI BARBOSA 1336 CENTRO GONÇALVES DIAS - MA 65.775.000 CNPJ: 05.935.654/0001-20 **REPRESENTANTE:** Jailson Feitosa da Paz Neto CPF: 329.622.583-87. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.403,36(Cinco mil quatrocentos e tres reais e trinta e seis centavos)** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO 20 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 20.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2.040. Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano 3.3.90.30.00. Outros Materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota - CPF - 950.320.533-68 - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1fe345fde55e19647c62601104f807e7

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
001.3010.2023.PE.027/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.3010.2023.PE.027/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** prestação dos serviços de realização de exames de imagem tipo: ultrassom, tomografia computadorizada e ressonância magnética, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, sob demanda, incluindo o serviço de entrega dos produtos na sede do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2023. **CONTRATADO:** ALFA CLINICA LTDA I-MEDICAL CNPJ: Nº 41.458.279/0001-39 RUA CEL. VITORINO LUCENA S/N CENTRO PRESIDENTE DURTRA/MA CEP: 65.760.000. **REPRESENTANTE:** RANATO MAIA GAMA CPF: 466.793.833-15 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 156.201,90 (Cento e cinquenta e seis mil duzentos e um reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006. Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b9341bc9491fb166dc7cc2bcfe9f07b4

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
002.3010.2023.PE.029/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
029/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.3010.2023.PE.029/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Educação **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de matérias hidráulicas e tintas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2023. **CONTRATADO:** J. FEITOSA DA PAZ - CASA PAZ RUA RUI BARBOSA 1336 CENTRO GONÇALVES DIAS - MA 65.775.000 CNPJ: 05.935.654/0001-20 **REPRESENTANTE:** Jailson Feitosa da Paz Neto CPF: 329.622.583-87. **R\$ 15.673,22(Quinze mil seiscentos e setenta e tres reais e vinte e dois centavos)** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.07 Secretaria Municipal de Educação 10.122.0002.2.012 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Educação 3.3.90.30.00. Outros Materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e

alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto – CPF: 818.386.463-53
– Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: **b0165fa4f041e50b946135d601be9144**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
003.3010.2023.PE.029/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
029/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.3010.2023.PE.029/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA através da Secretaria Municipal de Saúde **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de matérias hidráulicas e tintas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2023. **CONTRATADO:** J. FEITOSA DA PAZ – CASA PAZ RUA RUI BARBOSA 1336 CENTRO GONÇALVES DIAS – MA 65.775.000 CNPJ: 05.935.654/0001-20 **REPRESENTANTE:** Jailson Feitosa da Paz Neto CPF: 329.622.583-87. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.405,97(doze mil quatrocentos e cinco reais e noventa e sete centavos)** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO.19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006.Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.30.00. Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Secretário Municipal de Saúde - CPF: 036.599.713-75.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: **6ca66d3031dc672836bfbdc7a8c81b69**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
005.3010.2023.PE.029/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.3010.2023.PE.029/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA através da Secretaria Municipal de Infraestrutura **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de matérias hidráulicas e tintas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2023. **CONTRATADO:** J. FEITOSA DA PAZ – CASA PAZ RUA RUI BARBOSA 1336 CENTRO GONÇALVES DIAS – MA 65.775.000 CNPJ: 05.935.654/0001-20 **REPRESENTANTE:** Jailson Feitosa da Paz Neto CPF: 329.622.583-87. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.538,29** (Dez mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO.23 Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana UNIDADE ORÇAMENTÁRIA....23.10 Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana 15.122.0002 2.023.Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana 3.3.90.30.Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Aldair José da Silva Leite Secretário Municipal de Infraestrutura- CPF: 841.531.643-72.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: **e3e11687402de47e87927e146b33d3fd**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 039/2023, fundamentada no inciso I do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de kit inclusão especial

contendo (tapete sensorial, cubo de atividades psicomotoras, caderno de comunicação especial, guia de tarefas diárias, tapete pareamento de sombras, entre outros), junto à empresa PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA-EPP RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS Nº 98 CS 103 JARDIM OCEANIA JOÃO PESSOA /PB CNPJ: 10.748.147/0001-18 – INC. EST. 16.216.984-1, no valor global de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), no valor global de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: **e7c2b480806d6f35a71c4fd48421ab15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

**DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 27/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
45/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS NA ZONA URBANA SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER – MA.

RECORRENTE: J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA (CNPJ: 34.875.166/0001-73).

DECISÓRIO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Analisando o teor do Recurso Administrativo, do Julgamento da Pregoeira e os demais elementos carreados aos autos, relativo ao processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECIDO**, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, acolher as razões da Pregoeira em todos os seus fundamentos, para dar conhecimento ao recurso interposto pela licitante, e, no mérito, conceder-lhe provimento, reformando a decisão final que desclassificou/inabilitou a empresa J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA (CNPJ: 34.875.166/0001-73), declarando-a **CLASSIFICADA/HABILITADA**.

Ato contínuo, determino, também, que seja comunicada da presente decisão as licitantes, na forma regulamentar.

Cumpra-se. Certifique-se.

Governador Archer/MA, 30 de outubro de 2023.

JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Publicado por: **ELIAS DE MOURA SILVA**
Código identificador: **b026d30539a49da9ca70fa8224e0e7af**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0101/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 0101/2021** DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER – MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2008.001/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **0101/2021**, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DO (A) SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA E A EMPRESA SOLICITA SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 32.636.563/0001-67. OBJETO:** ADITAR A **CLÁUSULA**

QUINTA DO CONTRATO Nº 0101/2021, FIRMADO EM **06/10/2021**, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO EM **06/10/2023** E TÉRMINO EM **06/10/2024**. DATA DE ASSINATURA: **06/10/2023**. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, O (A) SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA**, E PELO (A) CONTRATADO (A), O (A) SENHOR (A) **MELBA HALLAX ARAÚJO OLIVEIRA BOAZ** - REPRESENTANTE LEGAL.

AS DESPESAS DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
Código da Ficha: 030
04 123 0001 2009 0000..... MANUT DA SEC.ADM.FINANC. E PLANEJAMENTO
3.3.90.35.00..... Serviços de Consultoria.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d66103e2ec02c3007e003aeb672a55ac

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS NA ZONA URBANA SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA.

RECORRENTE: J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA (CNPJ: 34.875.166/0001-73).

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela empresa J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA (CNPJ: 34.875.166/0001-73) em face da sua DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO no Pregão Eletrônico nº 27/2023, pela Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA. É o relatório.

I. RAZÕES RECURSAIS

O argumento trazido pela empresa J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA (CNPJ: 34.875.166/0001-73) é de que seu inconformismo na sua desclassificação, pois "apresentou percentuais de ISS, PIS, COFINS e ENCARGOS SOCIAIS calculados incorretamente conforme seu faturamento nos últimos 12 meses, pois está em desacordo com a Lei complementar 123 e Acordão TCU nº 2622/2013. Sendo assim, a COMPOSIÇÃO DE BDI da empresa está incorreto. Discordando do argumento da Comissão pois ela parte do ponto que deveriam utilizar como base de cálculo o faturamento apresentando no Balanço Financeiro 2022, uma vez que conforme a Lei Complementar 123/2006", conforme o Parecer Técnico feito pelo setor responsável.

Pois bem. Foi enviado novamente a proposta para o setor técnico responsável, junto com a peça recursal apresentada pela empresa J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA (CNPJ: 34.875.166/0001-73).

Após uma nova análise da proposta pelo setor responsável, onde o mesmo apresentou um novo PARECER TÉCNICO chegando à conclusão de que a argumentação da J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA (CNPJ: 34.875.166/0001-73), merece prosperar, considerando que:

A empresa J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA é optante pelo simples nacional. Devendo, dessa maneira, apresentar a composição do BDI, as faixas do ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas que a mesma está obrigada a recolher.

Conforme Lei complementar 123 e Acordão TCU 2622/2013 do item 9.3.2.5 que diz o seguinte:

9.3.2.5. Prever, nos editais de licitação, a exigência para que as

empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no ANEXO IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

Após análise da COMPOSIÇÃO DE BDI de acordo com o EXTRATO PGDAS apresentado em anexo pela licitante, conclui-se que os cálculos dos percentuais do PIS, COFINS E ISS estão corretos.

Portanto, como a Tabela de Composição de BDI apresentado pela J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA seguiu os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123, não foi possível encontrar motivo para desclassificação da proposta quanto ao quesito da COMPOSIÇÃO DO BDI.

Neste mesmo sentindo esta Pregoeira, analisou a documentação de HABILITAÇÃO da empresa J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA (CNPJ: 34.875.166/0001-73), onde encontra-se em conformidade atendendo todos os requisitos ao Edital, chegando à conclusão que o Recurso merece prosperar.

I. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conhecemos do recurso impetrado, julgando-o **PROCEDENTE** no mérito, reformando a decisão final que desclassificou/inabilitou a empresa J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA (CNPJ: 34.875.166/0001-73) declarando-a **CLASSIFICADA/HABILITADA**, em plenos atendimento aos requisitos do Edital.

Governador Archer/MA, 30 de outubro de 2023.

MILENA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: b1297fae49036aa58da1e9c4b3f6d471

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DE CONTRATO 098/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
CONTRATO Nº: 098/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FANTASIAS PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS — MA.

VALOR: R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2023.

SIGNATÁRIOS: SRA. LUIZA ALVES CARNEIRO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SR. JOSE REINALDO DE OLIVEIRA PELA EMPRESA PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ 10.748.147/0001-18.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: acc4d40affa9a1f42f393fa98fdc02b4

EXTRATO DE CONTRATO 099/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

CONTRATO Nº: 099/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE INCLUSÃO ESPECIAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS — MA.

VALOR: R\$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2023.

SIGNATÁRIOS: SRA. Sônia Alves Madeira, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A SR. JOSE REINALDO DE OLIVEIRA PELA EMPRESA PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ 10.748.147/0001-18.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 113e7684abb0b96ffbed9cd3113c891e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

LEI Nº 534/2023

LEI Nº 534/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Graça Aranha, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Graça Aranha, aos 28 de Outubro de 2023.

UBIRAJARA RAYOL SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 3821449520b45f8b8a062636295d9503

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 AUTO POSTO VEREDA LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6516/2023 - MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 047/2023** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **AUTO POSTO VEREDA LTDA** CNPJ nº 35.161.546/0001-09 situado na BR 226 KM 210 Nº 12 Expoagra Grajaú/MA, CEP: 65.940-00 Grajaú/MA Valor total **R\$ 7.831.678,14 (sete milhões oitocentos e trinta e um mil seiscentos e setenta e oito reais e quatorze centavos** cujo Objeto Futura e eventual contratação de "pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Grajaú, que disponha de pelo menos 01 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 02 de outubro de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: c7bc36c3e0952bb65dfae65b2ff9b6f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 098/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 098/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, tais como, HMI, CAESI, OBRAS, SEGURANÇA PÚBLICA, COLETA DE LIXO URBANO, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SETORES DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO, sendo atribuição do(a) Secretário(a) Municipal respectivo regulamentar a escala de serviço no período de maneira que a prestação dos serviços públicos não sofra solução de continuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,
30 DE OUTUBRO DE 2023.**

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f7e97e847ab9ee8575f6a7b7f75bb604

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.007/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 031/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de consultas, exames especializados, cirurgias eletivas, plantões médicos, de enfermeiros e técnicos de enfermagem.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.999.977,60 (sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 9 de Outubro de 2023
VIGÊNCIA FINAL: 9 de Outubro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74
LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, s/nº BAIRRO: Centro
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Itamara Regina Pereira Ferreira CPF: 606.022.803-89

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO VIVER CPF/CNPJ: 21.851.634/0001-28
ENDEREÇO: AVENIDA ARIRIZAL, SALA-15, 39 BAIRRO: TURU
CIDADE: São Luís ESTADO: Maranhão
CONTATO: (98) 3181-2803 E-MAIL: CONTATO@IVIVER.ORG.COM
REPRESENTANTE: SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS CPF: 760.871.153-15

DOS ITENS REGISTRADOS

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP
CIRURGIA GERAL**

Item Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Valor Total do Lote				R\$ 0,00	

GASTROENTEROLOGIA

Item Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Valor Total do Lote				R\$ 0,00	

OTORRINOLARINGOLOGIA

Item Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
----------------	-------	---------	--------	-------------	-----------

Valor Total do Lote R\$ 0,00

MASTOLOGIA

Item Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Valor Total do Lote				R\$ 0,00	

ENDOCRINOLOGIA

Item Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1 CONSULTASESPECIALIZADASEM ENDOCRINOLOGIA		Unidade	1.920	R\$ 208,33	R\$ 399.993,60
Valor Total do Lote					R\$ 399.993,60

DERMATOLOGIA

Item Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2 CONSULTASESPECIALIZADASEM DERMATOLOGIA		Unidade	2.400	R\$ 166,66	R\$ 399.984,00
Valor Total do Lote					R\$ 399.984,00

PEDIATRIA

Item Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Valor Total do Lote					R\$ 0,00

CARDIOLOGIA

Item Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Valor Total do Lote					R\$ 0,00

ORTOPEDIA

Item Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Valor Total do Lote					R\$ 0,00

UROLOGIA

Item Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Valor Total do Lote					R\$ 0,00

OFTAMOLOGIA

Item Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Valor Total do Lote					R\$ 0,00

EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO

Item Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Valor Total do Lote					R\$ 0,00

OBSTETRÍCIA

Item Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1 SERVIÇOS MÉDICOS DE OBSTETRÍCIA EM SOBRE AVISOS DE 24 HORAS		Unidade	1.600	R\$ 4.500,00	R\$ 7.200.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 7.200.000,00

GINECOLOGIA

Item Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Valor Total do Lote					R\$ 0,00

Valor Total R\$ 7.999.977,60

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Outubro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
Pregoeiro Municipal CPF nº 760.871.153-15

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA



Código identificador: a7eb58362b51cdd012c469f5418e68b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 043/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, na forma da Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

?Art. 1º. Nomear, **Fernanda Pereira Lima**, CPF: 043.999.053-01, para exercer a função de Coordenadora da Área do Livro Didático na Secretária Municipal de Educação de Lagoa do Mato – MA.

?Art. 2º. A ordenação de despesas será realizada na forma:

a) 04.02 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB

PARÁGRAFO ÚNICO: - As unidades orçamentárias definidas na alínea acima estão previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Lagoa do Mato – MA.

?Art. 3º. A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO –MA

ALDAIRES ALVES GUIMARÃES LOPES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: e5f70d1edf0059d7d623eea4aa033e3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

DECRETO Nº 044, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 044, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023. “DISPÕE SOBREA CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MATÕES-MA”. O Prefeito Municipal de Matões-MA, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, **RESOLVE: Art. 1º.** Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2023, no Centro

Tecnológico, localizado na Av. Mundico Morais, S/N, bairro centro no município de Matões-MA. Tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023. **Art. 2º.** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura. **Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Gabinete do Prefeito Municipal de MATÕES, Estado do Maranhão, em 27 de outubro de 2023. FERDINANDO ARAUJO COUTINHO** - Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 63f3d5364b8cd3f54a3c3420a58e01ac

PORTARIA Nº 072, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 072, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA”. O Prefeito do Município de Matões-MA, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - Ficam designado os membros para a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Cultura, conforme segue:

a) Representantes da Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

Thiago de Moura Portela – Presidente da Comissão;
Leandro de Carvalho Araújo (Suplente)

b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Lisianny Alves da Rocha (titular);
Jardiane da Silva Santos Almeida (suplente)

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Célia Maria Pereira (titular);
Sônia Maria Ribeiro de Oliveira (Suplente)

d) Representantes de Quadrilhas:

Juliana Cardoso da Silva;
Gleysia Mariana Silva Borges

e) Representantes de Cantores:

Elmo Cardoso de Vasconcelos;
Davi Alexandre de Sousa Filho

f) - Representantes das Matrizes Africanas e Quilombolas:

Maria de Nazaré Souza Medeiros;
José Aldene Medeiros

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de MATÕES, Estado do Maranhão, em 27 de outubro de 2023. **FERDINANDO ARAUJO COUTINHO** - Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 0106796ce5a562be455c095e49931f0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023 - PA Nº 113/2023-PMM-INEX 07/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023 - PA nº 113/2023-PMM. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob CNPJ **37933.858/0001-19**. OBJETO: **Contratação da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, para prestação de serviços de implantação, treinamento e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para o município de Mirador/MA.** VALOR: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), correspondente ao valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) a ser pago em doze parcelas iguais e mensais, mais o valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos), a ser pago uma única vez, em razão do Treinamento inicial de uso no funcionamento e operação do Sistema a todos os usuários designados pela contratante, podendo ser presencial ou remoto, conforme o caso, de acordo com a realização dos serviços respectivos. DATA DA ASSINATURA: 28/10/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA



SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 046 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001 1.500. PRAZO: 12 (doze) meses, prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO/Representante Legal. Mirador - MA, 30 de outubro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: bc281420bd463840e69f7a27828209f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PORTARIA Nº112/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO NA FORMA DA LEI MUNICIPAL 409/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais, consagradas na Constituição Federal de 1988 e demais legislações aplicada a espécie.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a senhora **ALAIS CRISTINA COELHO LIMA**, portadora do CPF Nº 054. 431.793-90, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, em conformidade com art. 3º §2 da Lei Municipal nº 409/2017.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário;
Cumpra - se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito de Nina Rodrigues/MA, em 27 de outubro de 2023.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: baf57f95415dc18d66fac07bc3a8bd8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DECRETO N.º 014, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

“INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA COLINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro é considerado feriado nacional "Dia de Finados", sendo um dia específico de meditação e orações, onde as pessoas cumprem o ritual de ir aos cemitérios visitar seus entes queridos já falecidos, ocorrendo, ainda, em muitos casos o deslocamento às suas cidades de origem, para ao lado de familiares, participarem desse momento;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado “**Ponto Facultativo**”, no dia **03 de novembro de 2023 (sexta-feira)**, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. - Os servidores lotados nas Secretarias / Departamentos Municipais que prestam serviços essenciais ao interesse público, deverão adotar sistema de rodízio, de modo que não haja interrupções na execução de suas tarefas.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josei Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 4f0fd9bc69bad09e062aed24e8b73e96

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ: 07.950.608/0001-26, e a empresa J C R BRITO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 07.628.513/0001-90. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica acrescido em 15,90 % em decorrência dos acréscimos de quantidades de itens do contrato nº 050/2023. VALOR: O valor acrescido ao contrato é de R\$ 50.210,63 (Cinquenta mil e duzentos e dez reais e sessenta e três centavos); passando a totalizar o valor de R\$ 366.043,73 (Trezentos e sessenta e seis mil e quarenta e três reais e setenta e três centavos). VIGÊNCIA: Permanecendo a vigência em 31 de dezembro 2023. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93; Dotação: SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE, 12.361.0251.2-035 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023. Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE, e J C R B COMERCIO LTDA - CNPJ nº 07.628.513/0001-90, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: bed05f23f2a3438cf546fb4016dc9cd4

LEI Nº 250/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Cria o Fundo Municipal de Cultura de Nova Colinas/MA e das outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC do município de Nova Colinas/MA, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Nova Colinas como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta lei.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, podendo estabelecer parcerias com a União e com o Governo Estadual.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipais, estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Nova Colinas/MA e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de

Cultura – FMC;
 III - contribuições de mantenedores;
 IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Nova Colinas, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
 V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
 VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
 VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados os critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
 VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
 IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
 X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
 XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Cultura – SMC;
 XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
 XIII - saldos do exercício anterior; e
 XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 4º O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no município e apoiará projetos culturais por meio da modalidade não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Art. 5º Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas observados o limite fixado anualmente por ato do CMPC.

Art. 6º O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§1º Os projetos culturais previstos no caput deverão apresentar planilha de custos, com preços compatíveis com os do mercado, e valor suficiente para a execução do projeto.

§2º No caso de despesas administrativas, estas não poderão exceder o limite de dez por cento do custo total do projeto, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

§3º Nos casos em que a contrapartida for obrigatória, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

Art. 7º Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de: Termo de Fomento, Termos de Cooperação ou Acordos de Cooperação

(de acordo com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC); de Termo de Parceria; contratos específicos; prêmios; e outros.

Art. 8º Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal do Fundo – CMF, de composição paritária entre membros dos Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 9º A Comissão Municipal do Fundo – CMF será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§1º Os membros do Poder Público serão indicados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no município.

§2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 10 Na seleção dos projetos a Comissão Municipal do Fundo – CMF deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente e aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 11 Comissão Municipal do Fundo – CMF deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

- I - relevância cultural e excelência do projeto;
- II - adequação orçamentária e viabilidade de execução;
- III - Potencial de execução do proponente e equipe envolvida no projeto;
- IV - Efeito multiplicador do projeto
- V - Adequação às diretrizes dos Planos Municipal (se houver), Estadual e Nacional de Cultura.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Colinas/MA, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

JOSEI REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: *ELIEZER LIMA BATISTA*
Código identificador: *b5118aed32a50d99badb978e3c0b4b49*

LEI Nº 251/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

“Cria o Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Colinas/MA e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Colinas- MA, órgão colegiado, consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura de Nova Colinas/MA.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Colinas/MA, tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, participar da elaboração, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo único - Consideram-se como elementos essenciais na formulação das políticas públicas de cultura o estímulo ao desenvolvimento das artes e da cultura em geral, assim como a preservação da memória e do patrimônio cultural do município.

Art. 3º - Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Colinas/MA, que representam a sociedade civil, são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

Parágrafo único - A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Colinas/MA, deve contemplar na

sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

Art. 4º - A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Colinas- MA, deve contemplar a representação do Município, por meio do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, de outros órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados, quando for o caso.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Colinas/MA, será constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a - Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, 2 (dois) representantes;

b - Órgão responsável pela gestão da Educação no município 1 (um) representante;

c - Órgão responsável pela gestão da Assistência Social no município 1 (um) representante;

d - Órgão responsável pela gestão das Finanças do município 1 (um) representante;

II - 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a - Artes visuais 1 (um) representante;

b - Cultura Popular 1 (um) representante;

c - Patrimônio Cultural 1 (um) representante;

d - Música 1 (um) representante;

e - Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca 1 (um) representante.

III - Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

IV - Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

V - O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Colinas/MA é detentor do voto de Minerva.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Colinas -MA é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Câmaras setoriais;

III - Comissões;

IV - Grupos de trabalho;

V - Fóruns setoriais ou territoriais.

Art. 7º - Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;

III - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura;

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

V - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da cultura;

VI - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Nova Colinas/MA para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.

VII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, Nacional.

VIII - apreciar, emitir pareceres ou manifestar-se, por intermédio do Plenário, sobre matérias de natureza cultural, nos processos submetidos à sua análise;

IX - Mapear, cadastrar e reconhecer as instituições culturais sem fins lucrativos ou de utilidade pública, para fins de recebimento de auxílios, subvenções sociais, doações, patrocínios e investimentos, com recursos do Tesouro Municipal;

X - Propor à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, que baixe atos, resoluções, deliberações, notificações e embargos,

pertinentes à sua área de atuação, competência e finalidades;

XI - apreciar e aprovar, previamente, projetos de restauração, conservação, manutenção ou relativos a quaisquer interferências físicas em bens tombados;

XII - solicitar ou requerer aos órgãos públicos competentes, instituições ou empresas do setor privado e pessoas físicas informações, ações ou providências necessárias à defesa, preservação, conservação e manutenção dos bens tombados;

XIII - submeter ao Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, para homologação, resoluções de tombamentos de bens, nos termos da Lei Orgânica Municipal, quando versar sobre esse assunto;

XIV - articular-se ou formar parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e com a iniciativa privada, solicitando-lhes apoio técnico ou logístico, a fim de assegurar os interesses e a defesa da cultura de Nova Colinas/MA.

XV - Participar, por intermédio dos seus representantes, de seminários, conferências, reuniões, eventos e outros de interesse da cultura de Nova Colinas/MA;

XVI - Encaminhar os atos e as decisões do Conselho à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Nova Colinas- MA para as providências necessárias;

XVII - Solicitar, por meio de documento formal, à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Nova Colinas- MA o custeio das despesas necessárias ao seu funcionamento, especificando no mesmo ato os gastos orçamentários;

XVIII - Prestar informações ao público, sobre matérias pertinentes à sua área de atuação;

XIX - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura.

XX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Colinas/MA.

XXI - promover os atos e ações necessárias ao processo sucessório (eleições) dos seus membros;

XXII - outras competências e finalidades pertinentes à sua área de atuação.

Art. 8º - Compete às Câmaras Setoriais, quando vier a existir, fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Colinas/MA para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Colinas- MA deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - quando houver - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Colinas, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

JOSEI REGO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: e1630ad7face178c1337607d253870e3

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

Processo Administrativo nº 049/2023

A prefeitura Municipal de Nova Colina - MA, torna público, o resultado do Certame Tomada de Preço Nº 005/2023, decorrente do Processo Administrativo Nº 049/2023, ocorrido no dia 26 (vinte e seis) do mês de outubro do ano de 2023, às 14:30 horas, Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de drenagem e aterro da passagem do Rio Capote na localidade Santo da Trocata



(Trecho Nova Colinas ao Povoado São Bento – acesso à ponte sobre o rio), no Município de Nova Colinas - MA, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, do Edital da TP nº 005/2023, de acordo resultado da seção pública. Empresa Vencedora: SFS CONSTRUÇÕES E PRE – MOLDADOS LTDA. CNPJ: 14.743.703/0001-14, vencedora do certame no valor de R\$ 179.479,97 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). A ser contratado conforme resultado da sessão.
Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, 30/10/2023.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro
Presidente da CPL

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 6768723e4732103e2634c666a6e08a49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
Processo Administrativo nº 049/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante dos autos do processo licitatório do Tomada de Preço nº 005/2023, para a Contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de drenagem e aterro da passagem do Rio Capote na localidade Santo da Trocata (Trecho Nova Colinas ao Povoado São Bento – acesso à ponte sobre o rio), no Município de Nova Colinas - MA, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no VI do art. 43 da Lei n. 8.666/93, considerando a regularidade dos procedimentos, acostado no parecer jurídico, tendo como vencedora a empresa: SFS CONSTRUÇÕES E PRE – MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.743.703/0001-14, vencedora do certame no valor total de R\$ 179.479,97 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Nova Colinas - MA, em 30 de outubro de 2023.

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: f4bb93a6a9cd2c6bf77076749ed5ba71

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 28, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido **Sabrina Moura de Brito**, brasileira, inscrita no CPF nº 039.095.413-64, do cargo de Assessor Técnico III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão – MA, 30 de Outubro de 2023.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 30 de Outubro de 2023, foi exonerado a pedido **Sabrina Moura de Brito** da Portaria que nomeia para o cargo de Assessor Técnico III deste município, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA, 30 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 9bf4a69e9cf66cea053c848f85eb46bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software para gestão pública, compreendidos em sistema integrado, migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, a realizar-se no dia 20/11/2023 às 09:00 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua João Pessoa nº 56 – Centro Olho d'Água das Cunhãs – MA, onde poderão consultar ou solicitar o Edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 13:00h no site da prefeitura e TCE, **www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br** e SINC – Sistema de Informações de Controle e mais informações no E-mail: **cploodc@gmail.com**. Olho d'Água das Cunhãs – MA, 30 de outubro de 2023. JOEL MEIRELES SILVA.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 134f1280fdf5c037140f3d9c6cf16be1

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 167/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 167/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002339/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Pessoa Jurídica COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS, CNPJ/MF nº 23.975.370/0001-40. OBJETO: prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 71 (setenta e um) dias, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 20/10/2023 a 31/12/2023.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.02 Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 Manut e Func. da Secretaria Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/10/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 49cfb6ec14b36076e338ddae48c82789

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 168/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 168/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002339/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOPBRAS, CNPJ/MF nº 23.975.370/0001-40. OBJETO: prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 71 (setenta e um) dias, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 20/10/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.15 Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002.2.070 Manut e Func. da Secretaria Mun. de Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/10/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4f9903f2151a0c35b5aafba207e63eb1

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 169/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 169/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002339/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOPBRAS, CNPJ/MF nº 23.975.370/0001-40. OBJETO: prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 71 (setenta e um) dias, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 20/10/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.12 fundo da educação básica - FUNDEB; Unidade: 12.361.0007.2.038 Manut e Func. do Ensino Fundamental 30%; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/10/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5eb9689b0934b6b54aa033b0deae478e

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 170/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 170/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002339/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOPBRAS, CNPJ/MF nº 23.975.370/0001-40. OBJETO: prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 71 (setenta e um) dias, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 20/10/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.13 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002.2.050 Manut e Func. da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/10/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7dfe72966adddf82283470f57049fa08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2023 - DISPENSA Nº 44/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2023 - REF.: DISPENSA nº 44/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.316.592/0001-37, OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos-Psicotrópicos, de modo a atender as necessidades desta Secretaria - VALOR GLOBAL: R\$ 52.784,19 (cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0096 Serviço especializado - CAPS - 10 302 0096 2032 0000 Manutenção e funcionamento do CAPS - 3.3.90.30.00 Material de consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023 - BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 - DATA DA ASSINATURA: 27 outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota e NAIARA COSTA DE ARAUJO, CPF nº 014.240.203-60 e RG nº 0213435220020 SSP/MA, pela CONTRATANTE. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 9076efd9f06177a1fdadb3c4f9f8e8c8

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 273/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 273/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: J W SOUSA LIMA LTDA-EPP Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.672.027/0001-32, Avenida Domingos Sertão nº150, São José, Pastos Bons -MA. ESPÉCIE: Contratação de Empresa especializada para a execução de Pavimentação de ruas em comunidades da Zona Rural do município de Pastos Bons/MA - RECURSOS: Contrato de Repasse OGU nº915803/2021 - Operação 1076090-67-MDR/CAIXA, decorrente do TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira fica prorrogado, até 27 de janeiro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do CONVITE 03/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal

de Administração, pelo CONTRATANTE, José Wilton Sousa Lima, CPF nº 330.240.063-20, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 27 de outubro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 5b0a9207b9a4641b6249fdd5c60aae12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023 - SEMPLANF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Aquisição de material elétrico, hidráulico e construção, para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 132.568,25 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentaria: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 Manutenção e Funcionamento do setor de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e MAX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.908.949/0001-02. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b32779daf2c8ae6f27985f4a6160ac5a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2023 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Aquisição de quentinhas e lanches, para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 79.445,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Unidade Orçamentaria: 02.09 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações da Saúde p/ População Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - Func. Ativ.do Programa de Atenção Basica - PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e ISAQUE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 19.137.027/0001-59. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: fdd1606d3486cb256c46e39bde45b737

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023 - GABINETE

GABINETE DO PREFEITO E VICE. OBJETO: Aquisição de quentinhas e lanches, para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 24.870,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO E

VICE Unidade Orçamentária: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE Programa Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Vice Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: GABINETE DO PREFEITO E VICE DE PAULINO NEVES/MA e ISAQUE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 19.137.027/0001-59. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: eddcd3fd6672ce7d4d599674eae844ef

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2023 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAST. OBJETO: Aquisição de quentinhas e lanches, para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentaria: 02.04 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Assis, Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentaria: 02.05 - SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Func. da Sec. De Assist. Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentaria: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0041.2094.0000 - Manut. do Programa Primeira Infância no Suas Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentaria: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0011.2123.0000 - Gestão do IGD PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentaria: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0011.1074.0000 - Manutenção do Serv. De convivência e Fort. De Vínculos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentaria: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULINO NEVES/MA e ISAQUE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 19.137.027/0001-59. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 17de394ce0e4b891affb533763a9d9bb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Aquisição de quentinhas e lanches, para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 52.438,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Unidade Orçamentaria: 02.03 - SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Programa Atividade: 04.122.0007.2019.0000 - Manut.e Func. da Sec. de Planejamento e Finanças Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e ISAQUE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 19.137.027/0001-59. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 400996113e6b40b3d0df3199860623ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023395/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023395/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.664.917/0001-09. OBJETO: Aquisição de livros didáticos para secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA, conforme Adesão 009/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 1.569.028,70 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, vinte e oito reais e setenta centavos).

Dotação:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 13 FUNDEB

02 13 00 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR

12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

- FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 Material De Consumo

VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 27 de outubro de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1a6efcb14a7dde4f6c6cde14aa36ed9d

RELATÓRIO - RESULTADO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000000330/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três reuniram-se as 13h horas esta Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 020/2023, de 09 de fevereiro de 2023, composta pelos membros Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Francisca Selma Magalhães Brito, e José Francisco dos Santos Brandão, reuniram-se para análise das propostas de preços de engenharia apresentadas para este certame, como também analisar o relatório de engenharia elaborado pela senhora Brenna Kerolayne Oliveira de Sousa Martins, Engenheira civil, CREA-MA Nº 112108700-0, relatório este quanto a propostas de preços apresentadas para a tomada de preços 005/2023 conforme segue.

- **ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA CNPJ 15.133.172/0001-00**, não optante pelo simples nacional, logo para fins de cálculos dos encargos sociais sobre a mão de obras os itens do grupo A (INSS, SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE, SALÁRIO EDUCAÇÃO E SECONCI) devem ser informados, implicando assim alteração no valor final do cálculo, acontece

que a empresa ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA, não apresentou os encargos sociais para as propostas dos lotes 01 e 02, descumprindo assim o item 5.3.1 alínea 'h' do edital, quanto a proposta do lote 03, os encargos foram apresentados, porém, para o Grupo A, a empresa ALDER ARAUJO SOARES LTDA, zerou os cálculos do INSS na proposta apresentada, desta forma não ficando sua proposta de acordo com os encargos sociais para empresas não optante pelo simples nacional, descumprindo assim o item 5.3.1 alínea h.1 do edital, desta forma, acatamos a indicação do departamento de engenharia pela desclassificação das propostas apresentadas pela empresa ALDER DE ARAUJO LTDA.

- **DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 21.398.119/0001-34**, não optante pelo simples nacional, logo para fins de cálculos dos encargos sociais sobre a mão de obras os itens do grupo A (INSS, SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE, SALÁRIO EDUCAÇÃO E SECONCI) devem ser informados, implicando assim alteração no valor final do cálculo, acontece que a empresa DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para o Grupo A, zerou os cálculos do INSS nas propostas apresentadas, desta forma não ficando suas propostas de acordo com os encargos sociais para empresas não optante pelo simples nacional, descumprindo assim o item 5.3.1 alínea h.1 do edital, desta forma, acatamos a indicação do departamento de engenharia pela desclassificação das propostas apresentadas pela empresa DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
- **SETE EMPREENDIMENTOS I. C. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 23.624.316/0001-50** optante pelo simples nacional, logo para fins de cálculos dos encargos sociais sobre a mão de obras os itens do grupo A (INSS, SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE, SALÁRIO EDUCAÇÃO E SECONCI) devem ser zerados, implicando assim alteração no valor final do cálculo, acontece que a empresa SETE EMPREENDIMENTOS I. C. E SERVIÇOS LTDA, não apresentou os encargos sociais para as propostas dos lotes 01 e 02, descumprindo assim o item 5.3.1 alínea 'h' do edital, foi apresentado os encargos apenas para propostas do lote 03 a qual foi apresentada em conformidade com os termos do edital, desta forma acato pela indicação do departamento municipal de engenharia pela desclassificação das propostas apresentadas para os lotes 01 e 02, e a classificação da proposta apresentada para o lote 03 da empresa SETE EMPREENDIMENTOS I. C. E SERVIÇOS LTDA.
- **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.564.580/0001-99** optante pelo simples nacional, logo para fins de cálculos dos encargos sociais sobre a mão de obras os itens do grupo A (INSS, SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE, SALÁRIO EDUCAÇÃO E SECONCI) devem ser zerados, implicando assim alteração no valor final dos cálculos, acontece que a empresa KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, não apresentou os encargos sociais para as propostas dos lotes 01 e 02, descumprindo assim o item 5.3.1 alínea 'h' do edital, foi apresentado os encargos apenas para propostas do lote 03, porém os encargos apresentados para o lote 03 foram apresentados de forma irregular, tendo em vista que não foram zerados os encargos SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE, SALÁRIO EDUCAÇÃO e SECONCI, desta forma, acatamos a indicação do departamento de engenharia pela desclassificação das propostas apresentadas pela empresa KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
- **OMNIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.777.387/0001-80**

optante pelo simples nacional, logo para fins de cálculos dos encargos sociais sobre a mão de obras os itens do grupo A (INSS, SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE, SALÁRIO EDUCAÇÃO E SECONCI) devem ser zerados, implicando assim alteração no valor final dos cálculos, acontece que a empresa OMNIA ENGENHARIA LTDA, não apresentou os encargos sociais para as propostas dos lotes 02 e 03, descumprindo assim o item 5.3.1 alínea "h" do edital, foi apresentado os encargos apenas para propostas do lote 01, porém os encargos apresentados para o lote 01 foram apresentados de forma irregular, tendo em vista que não foram zerados os encargos INSS e SECONCI, desta forma, acatamos a indicação do departamento de engenharia pela desclassificação das propostas apresentadas pela empresa OMNIA ENGENHARIA LTDA.

Observa-se que as empresas, **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38.282.738/0001-61, A H O EMPREENDIMENTOS, CNPJ 48.410.270/000105, K K R OLIVEIRA CNPJ 09.584.688/0001-79, GM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 39.314.199/0001-83, GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA CNPJ 43.722.532/0001-45 e AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CNPJ 36.865.799/0001-26**, conforme análise realizada pela departamento de engenharia, foi constatada a regularidade quanto a suas propostas apresentadas, tendo em vista que foram realizados os cálculos da planilha orçamentária de acordo com a legislação vigente, como também foram analisadas as quantidades de serviços no projeto, quantidade de mão de obra, equipamentos, materiais e composições de serviços, estando estes em conformidade com os requisitos solicitados, sendo assim, a comissão permanente de licitações de Pio XII/MA, aceita e declara classificadas as propostas de engenharia apresentadas pelas empresas **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38.282.738/0001-61, A H O EMPREENDIMENTOS, CNPJ 48.410.270/000105, K K R OLIVEIRA CNPJ 09.584.688/0001-79, GM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 39.314.199/0001-83, GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA CNPJ 43.722.532/0001-45 e AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CNPJ 36.865.799/0001-26**.

Tendo em vistas as desclassificações e classificações expostas acima, logra-se os presentes resultados.

LOTE 01		
ITEM	LICITANTE	VALOR PROPOSTO
CLASSIFICADOS		
1	CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 185.709,03
2	A H O EMPREENDIMENTOS	R\$ 186.009,48
3	K K R OLIVEIRA	R\$ 192.424,66
4	GM EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 203.916,50
5	JB EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 214.430,86
6	GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	R\$ 221.233,21
7	AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 222.921,13
DESCLASSIFICADOS		
8	ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA	R\$ 196.286,55
9	DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 197.517,34
10	SETE EMPREENDIMENTOS I C E SERVIÇOS LTDA	R\$ 204.522,07
11	KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 206.307,64
12	OMNIA ENGENHARIA LTDA	R\$ 226.415,78

LOTE 02		
ITEM	LICITANTE	VALOR PROPOSTO
CLASSIFICADOS		
1	CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 185.709,03
2	A H O EMPREENDIMENTOS	R\$ 186.009,48
3	K K R OLIVEIRA	R\$ 192.424,66
4	GM EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 203.916,50
5	JB EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 214.430,86
6	GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	R\$ 221.233,21
7	AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 222.921,13
DESCLASSIFICADOS		
8	ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA	R\$ 196.286,55
9	DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 197.517,34
10	SETE EMPREENDIMENTOS I C E SERVIÇOS LTDA	R\$ 204.522,07
11	KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 206.307,64
12	OMNIA ENGENHARIA LTDA	R\$ 226.415,78

LOTE 03		
ITEM	LICITANTE	VALOR PROPOSTO
CLASSIFICADOS		
1	A H O EMPREENDIMENTOS	R\$ 331.294,40
2	CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 339.929,65
3	K K R OLIVEIRA	R\$ 352.907,29
4	GM EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 362.539,58
5	SETE EMPREENDIMENTOS I C E SERVIÇOS LTDA	R\$ 364.383,27
6	GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	R\$ 375.537,55

7	JB EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 381.590,53
8	AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 383.714,45
DESCLASSIFICADOS		
9	DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 348.844,05
10	ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA	R\$ 349.880,96
11	KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 372.667,42
12	OMNIA ENGENHARIA LTDA	R\$ 416.155,29

Com os resultados apresentados acima, declaramos as seguintes empresas vencedoras deste certame. **Lote 01:** CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38.282.738/0001-61 com o valor de R\$ 185.709,03 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e nove reais e três centavos). **Lote 02:** CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38.282.738/0001-61 com o valor de R\$ 185.709,03 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e nove reais e três centavos). **Lote 03:** A H O EMPREENDIMENTOS, CNPJ 48.410.270/000105 com o valor de R\$ 331.294,40 (trezentos e trinta e um mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Ato contínuo as empresas CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38.282.738/0001-61 para os lotes 01 e 02 e A H O EMPREENDIMENTOS, CNPJ 48.410.270/000105 para o lote 03, que tiveram suas propostas aceitas e classificadas em primeiro lugar nos lotes em questão, foram declaradas vencedoras do presente certame, tendo em vista que elas apresentaram os documentos de habilitação e proposta de preços em conformidade com os termos do edital. Nada mais a ser tratado, publique-se e informe aos interessados o presente resultado, posteriormente fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para intenção de recursos aos licitantes participantes conforme item 08 do edital. Registro que este resultado será informado aos mesmos por e-mail como também será publicado no diário oficial dos Municípios (FAMEM).

Pio XII-MA, 30 de outubro de 2023

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

Francisca Selma Magalhães Brito
Membro

José Francisco dos Santos Brandão
Membro

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: dab90669e2386d7a4bafa1993369acef

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº TP 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/SEMED/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para retomada e conclusão da Obra Quadra com Vestiário no povoado Sapucaial no Município de Presidente Vargas/MA.

No dia 30 (trinta) de Outubro de 2023, às 11h, reuniu-se a Comissão de Licitação estando presentes a equipe de Apoio para proceder a abertura do referente processo licitatório Nº TP 007/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para retomada e conclusão da Obra Quadra com Vestiário no povoado Sapucaial no Município de Presidente Vargas/MA.**

A presente abertura compareceu as licitantes: J S COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.508.451/0001-13 representada pelo sr. Walisson Silva Pereira, CPF: 613.629.393-58; **MONTE MORIAH EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.567.207/0001-57** representada pelo sr. Geivane Santos Bezerra Bonfim, CPF: 860.068.003-49; **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ: 08.866.317/0001-17** representada pelo sr. John Mike Lica Abreu, CPF:

608.219.983-90; **TRIÁDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 46.457.629/0001-66** representada pelo sr. Alberto Oliveira Júnior, CPF: 645.693.903-82; **JMC CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.863.831/0001-07** representada pelo sr. Neurival Costa Sena, CPF: 023.169.993-01; **CARVALHO CAVALCANTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 35.112.231/0001-71** representada pelo sr. Luís Gabriel Peixoto Rocha, CPF: 606.559.073-86, **J C VIDA, CNPJ: 09.038.871/0001-79** representada pelo sr. José Lourenço de Silva Filho, CPF: 150.214.083-72; **M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 22.299.055/0001-87** representada pelo sr. Kacio Galvão Silva, CPF: 610.898.023-07; **S C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.676.296/0001-19** representada pelo sr. Adriano Alves Bezerra, CPF: 045.134.213-55, **ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA, CNPJ: 15.133.172/0001-00** representada pelo sr. Laércio Machado Gonçalves, CPF: 761.314.913-72.

Inicialmente, o presidente solicitou os documentos de credenciamento, bem como os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços. Após análise, foi constatado que as empresas: MONTE MORIAH EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 14.567.207/0001-57, CARVALHO CAVALCANTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 35.112.231/0001-71 E JMC CONCEITO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 08.863.831/0001-07 estão DESCREDENCIADAS por não cumprirem com as exigências do edital, especificamente no que diz respeito ao item 4.2 do edital. As demais encontram-se credenciadas por atender as exigências do credenciamento conforme edital. Houveram alguns argumentos em função do seguro garantiam, o qual foi sanado após consulta jurídica do município. Devido o tempo já excedido, em função da licitação que se iniciou às 11h, o presidente suspende a SESSÃO remarcando desde já para às 14h da mesma data para abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

Reaberta a sessão às 14hs, o Presidente da Sessão prosseguiu o certame, conduzindo com a abertura dos envelopes de Habilitação das empresas participantes para que os mesmos fossem rubricados por toda a comissão e pelos os presentes, logo após o Presidente perguntou aos presentes se haviam alguma alegação em relação aos documentos de habilitação. No uso da palavra, o representante da empresa MB CAVALCANTE, O Sr. Kacio Galvão Silva, "A JS deixaram de apresentar o item 6.2.2.3, a certidão municipal apresentada vencida, a empresa JMJ deixou de apresentar o Registro no CRE/MA, a SC apresentou a identidade do sócio empresário, sem a devida autenticidade, apresentou ainda a Certidão da Caixa FGTS vencido deixando ainda de apresentar o item 6.2.2.3. Após o uso da palavra facultada aos participantes, o Presidente da Sessão comunicou a Suspensão da Sessão para análise minuciosa dos documentos de habilitação marcando desde já a sua reabertura para o dia 07 de Novembro de 2023 a partir das 09hs.

Para constar lavrou-se a presente ATA que vai assinada pelos membros da comissão e pelos representantes.

FUNÇÃO:

Ravel do Nascimento Reis
Comissão de Licitação
Presidente

MEMBROS DA COMISSÃO

TATIANNE FRAZÃO LIMA
Membro

FILEMON DE MAGALHÃES NETO
Membro

PARTICIPANTES:

J S COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 12.508.451/0001-13

MONTE MORIAH EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.567.207/0001-57

JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA
CNPJ: 08.866.317/0001-17

TRIÁDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 46.457.629/0001-66

JMC CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 08.863.831/0001-07

CARVALHO CAVALCANTE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 35.112.231/0001-71

J C VIDA
CNPJ: 09.038.871/0001-79

M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.299.055/0001-87

S C CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.676.296/0001-19

ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA
CNPJ: 15.133.172/0001-00

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3f401c15bf200a8707be7d1b85a3b57c

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão (MA) no dia 03 de novembro de 2023 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro, o qual, em 2023, será celebrado em uma quinta-feira, trata-se de Feriado Nacional de Finados, de acordo com a Lei Federal nº 662/1949,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro, o qual, em 2023, deu-se em um sábado, trata-se de Feriado Municipal do Dia do Servidor Público, de acordo com a Lei Municipal nº 398/2021,

CONSIDERANDO a importância dos servidores públicos para o desenvolvimento do Município,

CONSIDERANDO que os serviços públicos considerados essenciais não serão interrompidos pela Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO que o Secretariado Municipal fica autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do

ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Em alusão ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro de 2023, fica estabelecido o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão (MA) no âmbito do Poder Executivo no dia 03 de novembro de 2023.

§1º O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais nas Secretarias e Departamentos deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública Municipal por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidas pelo Secretariado Municipal.

§2º O Secretariado Municipal fica autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

§3º As disposições constantes no §1º deste dispositivo vigem tanto em relação ao ponto facultativo do dia 03 de novembro de 2023, quanto em relação ao Feriado Nacional do dia 02 de novembro de 2023, este se tratando do Dia de Finados, de acordo com a Lei Federal nº 662/1949.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Riachão

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: edfd157811f878cfd41b5dcc1a10d2b8*

LEI MUNICIPAL Nº 450, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Lei Municipal nº 450, de 30 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Riachão (MA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e, assim, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Riachão (MA), órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Riachão (MA):

- I - recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 14.113/2020 somados aos referidos nos incisos I e II do Parágrafo único do Art. 1º da mesma Lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses tributos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;
- III - nos termos do §4º do art. 211 da Constituição Federal, o Município

de Riachão (MA) poderá celebrar convênios com o Estado do Maranhão e a União para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

§1º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação *Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Riachão (MA)*.

§2º As contas bancárias de convênios em nome do Município de Riachão (MA), cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação, serão geridas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Riachão (MA).

§3º Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

§4º Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no § 3º deste dispositivo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 3º O Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Riachão (MA) será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública municipal, através de seu Secretário Municipal, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação (CME).

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Riachão (MA), integrará o Orçamento Geral do Município.

Art. 4º São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Riachão, no que compete aos limites impostos pela presente Lei:

- I - gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Riachão (MA) e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação (CME);
- II - responder perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;
- III - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de Riachão (MA);
- IV - submeter ao Conselho Municipal de Educação (CME), o Plano de Aplicação a cargo do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Riachão (MA) em consonância com o Plano Municipal de Educação de Riachão (MA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e demais instrumentos financeiros aplicáveis;
- V - submeter ao Conselho Municipal de Educação (CME) as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Riachão (MA);
- VI - encaminhar à Contabilidade Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- VII - assinar cheques;
- VIII - assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias;
- IX - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Riachão (MA);
- X - firmar convênios, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais

da Educação (FUNDEB) de Riachão (MA).

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Riachão (MA) serão aplicados da seguinte forma:

I - proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Riachão (MA), será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

II - cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;

III - programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

IV - democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola;

V - financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação no Município de Riachão (MA).

§1º Para os fins de conceituação:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores da Secretaria de Educação, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais da educação básica: professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil no ensino fundamental; trabalhadores em educação portadores de diploma de Pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim; profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36 da Lei Federal nº 9.394/1996; profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), bem como aqueles profissionais que prestam serviços de psicologia e serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica.

§2º O conceito que deve ser interpretado para o efetivo exercício é a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II do §1º do presente dispositivo associado à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente, em conformidade com os instrumentos legais que geram o vínculo.

§3º O repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Riachão (MA) de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 6º É vedada a utilização dos recursos Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Riachão (MA) para:

I - financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica;

II - pagamento de aposentadorias e de pensões;

III - garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, que não se destinem ao financiamento de projetos, de

ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Parágrafo único. Não constituem despesa de manutenção e desenvolvimento da educação básica:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a Administração Pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 7º As contas e os relatórios do Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Riachão (MA), serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação (CME), mensalmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica.

Art. 8º A contabilidade do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Riachão (MA) obedecerá às normas brasileiras de contabilidade a partir de todos os relatórios gerados para sua gestão, integrando a contabilidade geral do Município.

Art. 9º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a partir de atos administrativos pertinentes promovidos por órgãos competentes da Administração Pública Municipal, a proceder com todas as ações necessárias para a consecução da presente Lei, inclusive com a possibilidade de readequação da nomenclatura de Fundos educacionais atualmente existentes, para fins de regulamentação pertinente junto à Receita Federal do Brasil (RFB), ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) e a demais organismos.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Código identificador: 234b7c65c71e806412d14cd750bd6f71

LEI Nº 451 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Lei nº 451 de 30 de outubro de 2023

Dispõe sobre a Denominação da rua atrás, da rua Bela Vista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e, assim, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei de autoria do Poder Legislativo:

Art.1º - Passa a denominar-se "Rua Zeca Mota", a rua atrás da rua Bela Vista, localizada no Município de Riachão/MA.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da referida rua, conforme acima descrito.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: abeeb67afe08c435c8f4c2fa6984980b

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023; PROCESSO LICITATÓRIO 0024/2023; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, para fins de direito a propostas assinadas e encaminhadas pelos licitantes vencedores, Fornecedores : **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.842.423/0001-06, valor global de Valor Total: R\$ 361.786,10 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dez centavos); **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 19.917.154/0001-70, valor global de R\$ 328.918,40 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos); **MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 28.863.972/0001-29, Valor Total: R\$ 261.252,99 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos); **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 41.347.974/0001-23, Valor Total: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 31.097.573/0001-09, Valor Total: R\$ 32.275,00 (trinta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais); **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 23.312.871/0001-46, Valor Total: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 48.778.881/0001-00, Valor Total: R\$ 4.970,00 (quatro mil e novecentos e setenta reais); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 27 de outubro de 2023; Emerson da Silva Junior; Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: eec6f80718df27bac6446a016b977cf9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA.

Ao décimo oitavo dia de outubro de dois mil e vinte e três, às 20:00hs, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, com a presença dos vereadores, **WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA, HERICON LIMA PEREIRA, CLAUDIONEY GOMES SUBRIM, EDILSON ANTONIO OLIVEIRA NASCIMENTO, NÁDIA ROMENIA DA COSTA FERREIRA, MARIA KEYLA GOMES DOS SANTOS, MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA, RAIMUNDO NONATO MONTEIRO MACEDO**, reuniram-se em sessão ordinária da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA. O Senhor Presidente **WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA**, Declara aberta a sessão, "sob a proteção de Deus". Em seguida Sr. Presidente franqueou a tribuna para que se fosse lido a palavra bíblica. Em seguida, Sr. Presidente solicitou que o primeiro secretário

fizesse a chamada nominal dos vereadores. Em seguida o Sr. Presidente concedeu cinco minutos para que os vereadores assinassem o livro de ponto. Em seguida o Senhor Presidente autorizou a **leitura da ata anterior**, na qual foi lida e **aprovada por unanimidade**. Em seguida o Senhor presidente solicitou que fosse lido a primeira ordem do dia, a leitura do **Projeto de Nº 019/17-20**, disposto sobre **Plano Municipal de Saneamento Básico, realizado na gestão municipal anterior, 2017-2020, ao qual teria sido elaborado ainda no ano de 2014, a partir de um Acordo de Cooperação Técnica - ACT que celebraram entre si e Fundação Nacional de Saúde - FUNASA -Superintendência Estadual do Maranhão e UFF - Universidade Federal Fluminense, com sua conclusão dando-se no ano de 2020**, Foi lido em sua integralidade e **aprovado por unanimidade**. Em seguida o Senhor presidente solicitou que fosse lido a segunda ordem do dia, a leitura do **Projeto de Lei de nº 02/2023**, de iniciativa da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão e de autoria da Vereadora MARIA KEYLA GOMES DOS SANTOS, o versa sobre **apreensão, guarda e destinação de animais que permaneçam soltos ou abandonados nas vias urbanas do Município de Santa Filomena do Maranhão/MA e dá outras providências**. Foi lido em sua integralidade e **aprovado por unanimidade**. Em seguida o Senhor Presidente franqueou a palavra aos vereadores presentes para fazerem uso da tribuna. O Senhor Vereador **MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA**, fez uso da tribuna, agradeceu a presença de todos os municípios, agradeceu e parabenizou o prefeito Salomão Barbosa pelo trabalho que vem realizando frente as demandas da população. Agradeceu ainda a ajuda e colaboração legislativa do colegas vereadores para a aprovação de demandas que ajudam o Povoado Repartição e do Povoado Brejo. Apesar da ajuda das autoridades, realizou com recursos próprios e ajuda dos moradores angariou compra 1.000,00 metros de encaiação para distribuições de água para aqueles precisavam naquela região. Agradeceu os secretários municipais e vice-prefeito Michel pela atuação e colaboração para tornar na medida do possível melhor a vida de nossa população. A Senhora Vereadora **MARIA KEYLA GOMES DOS SANTOS**, cumprimentou todos os vereadores presentes, cumprimentou toda a população presente na sessão ordinária, parabenizou a atuação do prefeito Salomão pela reforma e conservação das estradas vicinais do nosso município, pois todas nunca estiveram tão conservadas. Parabenizou a atuação do Senhor Vereador Marconiel Lima de Almeida. Parabenizou a atuação do Vice Prefeito Michel e do Secretário de Saúde pela dedicação em favorecer o atendimento da nossa população de Santa Filomena em hospitais públicos da região. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou **Encerrada a Sessão** e autorizou que se lavrasse a presente que depois de lida e achada conforme, será por todos os presentes assinada. Eu _____, Secretário da Mesa Diretora lavrei e assino juntamente com a Presidente da casa e todos os vereadores presentes.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO 25 de outubro de 2023

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGESIMO DIA DE OUTUBRO DE 2023

WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA Presidente da Casa Legislativa

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 088ee0819ded6894856640b62cc48073

PORTARIA Nº 113/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da comissão responsável por organizar, coordenar e acompanhar todas as fases da realização do processo de seleção da gestão democrática do ensino público municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial responsável por organizar, coordenar e acompanhar todas as fases da realização do processo de seleção da gestão democrática do ensino público municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA.

Art. 2º. A Comissão Especial do processo de seleção da gestão democrática será constituída pelos seguintes membros:

I - Ossilania Pereira da Costa, representante do setor de Recursos Humanos;

II - Oílania Barboza de Souza, representante do setor Pedagógico da Secretaria de Educação;

III - Danyllo Adson Souza Barbosa, representante da Procuradoria Geral do Município;

IV - Aracy dos Santos Moreira, representante do Conselho Municipal de Educação- CME.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 112/2023, de 24 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA, aos 24 de outubro de 2023.

Salomão Barbosa de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 1bf7fa7a5fba13ace571bb7ddb4820d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE EXTRATO DE ATA DESERTA - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

EXTRATO DE ATA DESERTA - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2023. Objeto: **CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL MEDINDO 121,64 M², LOCALIZADO À AV. PROFESSOR JOÃO MORAES DE SOUSA, 345- SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA EDITAL.** Constatou-se o não comparecimento de nenhum interessado em participar da presente licitação, realizado em 30 de outubro de 2023 às 9h00, restando o certame deserto. Santa Luzia do Paruá/MA, 30 de outubro de 2023. João Pinheiro de Melo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2d0658f54a833e058bb0366bb90742c8

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, comunica aos interessados no processo de licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 002/2023, Processo Administrativo nº 043/2023, tipo menor preço, tendo por objeto no Termo de Referência o IMPANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA EM ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., Anexo I do Edital, cuja sessão está marcada para o dia 30 de outubro de 2023, que está TEMPORARIAMENTE SUSPENSA A CONCORRÊNCIA por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de alterações Editalícias. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, situada à Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro, neste Município, através

do e-mail cplprefeituraslp@gmail.com das 08h00 às 18h00. Santa Luzia do Paruá-MA, 30 de outubro de 2023. JOÃO PINHEIRO DE MELO - Agente de Contratação do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2654d01b9036f8e96525957b3432b2f7

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DO SANTAPREV

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A RECUPERAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV) ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO,

TERMO ADITIVO: 001/2023
CONTRATO Nº 184/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA**, que fazem entre si, **o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV**, inscrito no CNPJ nº 08.679.407/0001-07, Rua Getúlio Vargas nº 90, centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado à Rua Tres Irmaõs nº 455 Bairro: Centro, nesta cidade, portador do CPF n.o 807075133-91 e da Carteira de Identidade nº 89672198-1 SSP/MA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, e de outro lado, **ALMEIDA & COSTA-ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.442.338/0001-66, denominada de **CONTRATADO**, com sede Avenida Rio Poty nº 1635, Bairro Jockey Clube, Tresina - PI, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. Joaquim Barbosa de Almeida Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 15.333.733-91, OAB-PI nº: 56/86-B, , ajustar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei Federal n : 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 184/2022 por mais 12(doze) meses, então o presente termo aditivo terá **vigência do dia 30 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o valor mensal da contratação é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições contratutais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 30 de setembro de 2023.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CONTRATANTE

JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO
ALMEIDA & COSTA-ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº: 01.442.338/0001-66
CONTRATADO

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c86ee9b2e3ce6f30c6fd8f6f882eb38c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DECRETO Nº 019/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 019/2023, de 30 de outubro de 2023

Declara luto oficial no município de São Domingos do Azeitão pelo falecimento da Servidora Pública Rosa Rodrigues de Oliveira Barros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o falecimento da Professora deste município, a senhora Rosa Rodrigues de Oliveira Barros (Dona Rosinha), ocorrido no dia 29/10/2023;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade de São Domingos do Azeitão, no decorrer de sua vida como cidadã e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã, responsável, comprometida, de conduta íntegra e por sua inestimável entrega às causas da saúde, tendo prestado relevantes serviços a este Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de São Domingos do Azeitão, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Rosa Rodrigues de Oliveira Barros (Dona Rosinha), que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Domingos do Azeitão, como cidadã exemplar.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

São Domingos do Azeitão-MA, 30 de outubro de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 0a6115d243dfe90804b04017992b4b9c

DESPACHO - ERRATA

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 25/10/2023 nas páginas 60 e 61, edição 3214, onde dispõe sobre o **EXTRATO DE CONTRATO, onde se lê:**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software para execução de sistemas específicos de gerenciamento de folha de pagamento dos servidores do Município, integração com o Portal da Transparência e serviços de hospedagem via *Nuvem*.

Leia-se:

OBJETO: Contratação para a aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 30 de outubro de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 4e38e490070de0128a4c4039f10ac850

ERRATA - DESPACHO

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 27/10/2023 na página 81, edição 3216, onde dispõe sobre o **EXTRATO DE CONTRATO, onde se lê:**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software para execução de sistemas específicos de gerenciamento de folha de pagamento dos servidores do Município, integração com o Portal da Transparência e serviços de hospedagem via *Nuvem*.

Leia-se:

OBJETO: Contratação para a aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 30 de outubro de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 892ea2722a672952751e45b16c75b063

ERRATA Nº 002 - EDITAL Nº 01/2023 - SEMED

ERRATA 002/2023 - SEMED

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, através do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

fundamentada na Constituição Federal/1988, na Lei Federal Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal Nº 014/2015 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro da Secretaria de Educação do Poder Executivo Municipal de São Domingos do Azeitão - MA (PCCR), na Lei Municipal Nº 008/2015 - Plano Municipal de Educação, torna público o Processo de Eleição para Escolha dos(as) Gestores(as) das Escolas Públicas Municipais de São Domingos do Azeitão - MA, em conformidade com a Lei Municipal Nº 101, de 08 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir e adequar as datas constantes do EDITAL, torna público a presente ERRATA, alterando as datas constantes do ANEXO 02 do EDITAL Nº 01/2023 - SEMED.

O ANEXO 02 do Edital 01/2023-SEMED passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 02 CRONOGRAMA PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS(AS) GESTORES(AS) DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA

PERÍODO	ATIVIDADE
24/10/2023	Divulgação preliminar (I) das inscrições deferidas e indeferidas
25/10/2023	Interposição de Recurso sobre as inscrições indeferidas
26/10/2023	Divulgação preliminar (II) das inscrições deferidas e indeferidas após recursos
26/10/2023	Prazo final e entrega do Plano de Gestão
27/10/2023	Divulgação /análise/deferimento do Plano de Ação
06 e 07/11/2023	Curso de Gestão (para candidatos aptos nas fases I (inscrições) e II (planos de gestão)
09/11/2023	Resultado do Curso de Gestão
09/11/2023	Relação final dos candidatos aptos
13 a 17/11/2023	Campanha
21/11/2023	Realização da Eleição (VOTAÇÃO) nas ESCOLAS DA ZONA URBANA e RURAL das 8:00h às 17:00h.
23/11/2023	Resultado preliminar ao final da votação
24/11/2023	Interposição de recursos /eleição
25/11/2023	RESULTADO FINAL

Leia Barbosa da Silva
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 2044603d258c5e8eb5c907e2ef6ac0bf

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 REFERENTE DO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 007/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI -PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2022 - CPL/SDA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: S C DE SOUSA FILHO EIRELI, CNPJ nº 18.956.583/0001-94.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA VI - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** e **CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA E DA RESCISÃO** do Contrato nº 081/2022.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E SÉRVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 4a6269f0cec41b038b03fa4cb749e9a5

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 17.828.413/0001-61

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 007/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 007/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.466,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).

VALIDADEZ CONTRATUAL: até o dia 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.2.051 Manut.Prog.Saude Bucal - PSB
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Ficha 349

03.10.10.302.05.1.021 Constr. Ampl. Ref. Equip. Hosp. Postos de Saude
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Ficha 387

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E RAFAELA MARTINS DE CARVALHO (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 24ef15406ce1b5abadf3ec3fb0c4b1d0

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 112/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: LINHA MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA

CNPJ: 02.595.545/0001-13

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 007/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 007/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.2.051 Manut.Prog.Saude Bucal - PSB
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Ficha 349

03.10.10.302.05.1.021 Constr. Ampl. Ref. Equip. Hosp. Postos de Saude
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Ficha 387

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E MAURICIO LUIZ SARTORI (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: df292cbf9145441babec3955e6eada40

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 114/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: PAX SAO DOMINGOS LTDA - ME

CNPJ: 34.087.357/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, mortalha, traslado, tanatopraxia e serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 003/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 007 de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.695,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO DE ASSIS. SOCIAL
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.08 Políticas de Assistência Social
04.11.08.244.08.2.064 Manut. Benefícios Event. Aux. Funeral

Ficha 457 3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica 40.000,00
Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000 Valor: 25.000,00
Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000 Valor: 10.000,00
Tipo FR 1659 Fontes: 01.24.000055 Valor: 5.000,00

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E KEITY LIGIA FREITAS BRITO (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 3e6e798a08f6f3eb9290d213a940647f

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 115/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: QUICKBUM E-COMMERCE LTDA

CNPJ: 30.323.616/0001-64

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 007/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 007/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.153,33 (quarenta e quatro mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.2.051 Manut.Prog.Saude Bucal - PSB
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Ficha 349

03.10.10.302.05.1.021 Constr. Ampl. Ref. Equip. Hosp. Postos de Saude
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Ficha 387

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E VALDIR DA SILVA COSTA (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 0d54469d8818c365dacb18fb83d6ccd4

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 117/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.971.041/0001-03

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 007/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº

007/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.2.051 Manut.Prog.Saude Bucal - PSB
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Ficha 349

03.10.10.302.05.1.021 Constr. Ampl. Ref. Equip. Hosp. Postos de Saude
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Ficha 387

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E VERA ROMANAZZI (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: f08a6e8af8aa024b8e680226d118ca57

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 116/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: HOSPMED COMERCIO LTDA

CNPJ: 18.224.182/0001-40

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 007/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 007/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.2.051 Manut.Prog.Saude Bucal - PSB
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Ficha 349

03.10.10.302.05.1.021 Constr. Ampl. Ref. Equip. Hosp. Postos de Saude
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Ficha 387

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E SOLANGE MAPA RAMOS (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: d3dffe2e4fcb5e8b0a121d0b9ad5f8be

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2023, ASSINADO EM 30/10/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2023, assinado em 30/10/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em impressoras com recarga de cartuchos, e reposição de pequenas peças para manutenção de impressoras de interesse do município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 153/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 028/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: EDUARDO DE LIMA ZAVARIZE SERVICOS, CNPJ nº 24.850.817/0001-17. Valor Global: R\$17.045,00 (dezesete mil e quarenta e cinco reais). Vigência Inicial: 30 de Outubro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 30 de Outubro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1032e6e4e0132b37ea4926a4f49becd9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, o Sr. Francisco Henrique Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 491/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CARVALHO SERVICOS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, situada na rua Rio Xingú, nº 159, bairro Trezidela, Cidade de Barra do Corda - MA, CNPJ nº 15.217.765/000155, neste ato representado por DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO, RG. nº 2364565 - SSP/PI, CPF nº 029.951.163-44, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de horas máquinas para o município de São João do Sóter/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta



vencedora do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Código	Produto	Modelo / Marca / Fabricante	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIÇÃO E OPERADOR)	CAT/S HANT UI SD 16	800	Hora	R\$ 168,00	R\$ 134.400,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIRÉBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIÇÃO E OPERADOR)	Wolkswagen/ 24-250	800	Hora	R\$ 248,00	R\$ 198.400,00
3	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIÇÃO E OPERADOR)	XGMA/ XG935 H	1800	Hora	R\$ 144,00	R\$ 259.200,00
4	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIÇÃO E OPERADOR)	XGMA/ XG316 5C	1200	Hora	R\$ 184,00	R\$ 220.800,00
5	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIÇÃO E OPERADOR)	PAVILION/35 A18	750	Hora	R\$ 156,00	R\$ 117.000,00
6	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIÇÃO E OPERADOR)	XGNA/ XG 822 EL	1000	Hora	R\$ 208,00	R\$ 208.000,00
7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIÇÃO E OPERADOR)	Mercedes/1620	1000	Hora	R\$ 232,00	R\$ 232.000,00

8	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIÇÃO E OPERADOR)	XGMA/ XG610 2	1000	Hora	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00
9	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIÇÃO E OPERADOR)	DINAP AC/CA 25PD	1000	Hora	R\$ 132,00	R\$ 132.000,00
10	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. (INCLUSO: MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIÇÃO E OPERADOR)	XGMA/ XG765 N	1000	Hora	R\$ 116,00	R\$ 116.000,00
11	TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR PRANCHA REBAIXADA	SCANIA A/R420 4X2 2P	5000	Quilômetro	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 1.847.800,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 18 DE OUTUBRO DE 2023

Prefeitura Mun. de São João do Soter - MA Sec. Mun. de Adm., Faz. e Infraestrutura FRANCISCO HENRIQUE JUNIOR ORGÃO GERENCIADOR	CARVALHO SERVICOS EIRELI DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO CPF nº 029.951.163-44 FORNECEDOR
---	--

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 34be10097fa3541e8b8b7c45c8249ab6



A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - SRP**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de horas máquinas para o município de São João do Sóter/MA.

Processo Administrativo nº 491/2023;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura;

Amparo Legal: Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie;

Adjudicatários:

Razão Social: CARVALHO SERVICOS EIRELI
CNPJ: 15.217.765/0001-55
Endereço: rua Rio Xingú, nº 159, bairro Trezidela, Cidade de Barra do Corda - MA
FONE/FAX: (86) 99844-9051
Email: dmempreendimentosdm@gmail.com
Representante legal: DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO / RG. nº 2364565 - SSP/PI / CPF n.º 029.951.163-44
Valor global: R\$ 1.847.800,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais)

São João do Sóter - MA, em 18 de outubro de 2023.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 72bdb9259b898e04ca64808d8e656e3b*

PORTARIA Nº 07/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023. ANTECIPA O FINAL DO ANO LETIVO

PORTARIA Nº 07/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a antecipação do final do período letivo de 2023 da Rede Pública Municipal de Educação de São João do Sóter e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IX e demais dispositivos pertinentes, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pelo presente,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional art. 24 que define que o Calendário Escolar deve adequar-se às peculiaridades locais, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas.

CONSIDERANDO a necessidade de organização das atividades curriculares e cumprimento da carga horária anual estabelecida no Calendário Escolar do ano letivo de 2023 da Rede Pública Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Antecipar o termino do período letivo para a data de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Incluir os dias 03 e 25 de novembro de 2023, 02 e 16 de dezembro de 2023, como dias letivos na rede municipal de ensino de São João do Sóter- MA.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DE OUTUBRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Joserlene Silva Bezerra de Araújo

Prefeita de São João do Sóter - MA

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 4c288ecc384e41a56a8bc569d8453a5b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO DE ADITIVO DE ACRESCIMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE011.001/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO SAYMONN C BRASIL LTDA, CNPJ Nº 16.836.117/0001-40**, com sede na Avenida Presidente Medici, Nº 8965, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP:65.665-000. **REPRESENTANTE:** Saymonn Coelho Brasil, portador do CPF nº 020.498.283-90. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento, Retífica em geral, Elétrica, sistema de Arrefecimento, refrigeração, Lanternagem e Pintura e Borracharia) na frota de veículos do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 41.618,00 (quarenta e um mil, seiscentos e dezoito reais), que corresponde a aproximadamente 24% no quantitativo do objeto do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93; Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 30 de outubro de 2023.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e8de6ffa41f31796fc5b6f2317213900*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, vem por meio deste, comunicar a todos os proponentes interessados no Pregão Eletrônico nº 033/2023, que tem como objeto **Aquisição de 01 (um) veículo ambulância zero km** de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I do presente Edital, que foi alterada a data da abertura da licitação do dia 31 de outubro de 2023, para o dia 14 de novembro de 2023 as 09h00min. São Pedro dos Crentes - MA, 30 de outubro de 2023. Semaías da Silva Moraes, Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c3a32de0b6bda6b3f24726ddc79c80bd*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2023



EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ: **13.500.739/0001-04**. Valor **R\$ 572.408,83** (quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos e oito reais e oitenta e três centavos). Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para executar a conclusão da construção do prédio da nova Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 30 de outubro de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0e1dd7acaf78725467bc11a7c62658dd

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 032/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa na área de Saúde Bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimento especializados, individuais ou coletivos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes - MA**. Vencedor: J P DAMASCENO NETO LTDA - ME, CNPJ: 43.503.752/0001-88, itens:(001, 002, 003 e 004) pelo Valor Total de: **R\$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 30 de outubro de 2023.

Semaías da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a03a5413856da31bfbeadc34cafbedd5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Raimundo das Mangabeiras.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Raimundo das Mangabeiras.

1. VALORES

1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 126.186,29 (cento e vinte e seis mil cento e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.
2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural

ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 035 - DIFUSÃO CULTURAL E ESPORTIVA

3.3.90.41 - Contribuições (Auxílio a Pessoa Jurídica) 90.000,00

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física 36.186,29

1. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

1. QUEM PODE SE INSCREVER

1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Estado do Maranhão há pelo menos 02 (dois) anos. A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 7.2.1.1 deste Edital.

1. Em regra, o agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

1. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

1. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

1. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **01 de novembro de 2023 até o dia 06 de novembro de 2023**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12 e das 14h às 18h, na sala da Comissão Técnica de Gerenciamento da Secretaria Municipal de Cultura de São Raimundo das Mangabeiras, localizada na Rua do Alecrim, S/N - Primavera.

1. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São Raimundo

das Mangabeiras, localizada na Rua do Alecrim, S/N - Primavera.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1 PESSOA FÍSICA/COLETIVO

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II A - Pessoa Física/Coletivo**) que constitui o Plano de Trabalho (**Projeto**);
 - b) Currículo do proponente;
 - c) Mini currículo dos integrantes do projeto;
 - d) Documentos pessoais do proponente (CPF e RG/CNH);
 - e) Comprovante de residência atualizado ou declaração de próprio punho assinada pelo agente cultural (com base na Lei Estadual nº 6.350, de 25 de abril de 2013);
 - f) No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural no **Anexo VI**; e
 - g) No caso de agentes culturais que concorrerão às cotas, devem apresentar a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.
- 7.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - III Que se encontrem em situação de rua.

7.2.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II B - Pessoa Jurídica**) que constitui o Plano de Trabalho (**Projeto**);
 - b) Cartão de Inscrição CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Pessoa Jurídica existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
 - c) Atos constitutivos da proponente Pessoa Jurídica, conforme sua natureza jurídica:
 - i. Contrato social em vigor ou a sua última consolidação, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.); ou
 - ii. Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, nos casos de Microempreendedor Individual - MEI; ou
 - iii. Ata de Fundação, Estatuto e Ata de Eleição e Posse da Diretoria, nos casos de Organizações da Sociedade Civil, ou seja, pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.).
 - d) Currículo do proponente;
 - e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
 - f) Documentos pessoais do Representante Legal da proponente (CPF e RG/CNH);
 - g) Certidão de Situação Fiscal e Tributária, emitida no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;
 - h) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;
 - i) Certidão Negativa de Débito Municipal (Dívida Ativa e Tributária);
 - j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no sítio eletrônico oficial da Receita Federal - RFB/PGFN;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no sítio eletrônico oficial do Tribunal Superior do Trabalho - CNDT; e
 - l) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido no sítio eletrônico oficial da Caixa Econômica Federal - FGTS-CRF.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão Técnica de Gerenciamento, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Técnica de Gerenciamento, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

1. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos

resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

1. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do município de São Raimundo das Mangabeiras.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas dentro do prazo de execução do projeto.

1. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão Técnica de Gerenciamento; e

II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 7.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Técnica de Gerenciamento formada pelos servidores designados pelo Decreto Municipal nº 25/2023, de 25 de agosto de 2023.

12.4 A Comissão Técnica de Gerenciamento será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Iury Pereira Costa.

12.5 Os membros da Comissão Técnica de Gerenciamento e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I Tenham interesse direto na matéria;

II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Iury Pereira Costa.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras (www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br).

1. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados

para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- a) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação da próxima categoria acima, então recursos da categoria "C", remanejam para categoria "B", assim como da categoria "B" para categoria "A".
- 13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, a Comissão Técnica de Gerenciamento iniciará a fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, conforme sua natureza jurídica.
- 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Iury Pereira Costa.
- 14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final. É recomendável que seja aberta conta bancária exclusiva, pelo contemplado, para o recebimento dos recursos deste Edital.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 (dez) dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras (www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.
- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br).
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail contato.administracao@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br
- 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2023.

19. CRONOGRAMA

- 19.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico:

ETAPA	PERÍODO
-------	---------

Lançamento do Edital	31/10/2023
Período de Inscrições	01/11 até 06/11/2023
Período de Seleção Análise de Mérito Cultural dos Projetos e Habilitação do Proponente	07/11/2023
Resultado Preliminar	08/11/2023
Prazo para Recursos	09/11 e 10/11/2023
Resultado Final	13/11/2023
Prazo para Assinatura do Termo de Execução Cultural	14/11/2023
Prazo para Pagamento dos Contemplados	15/11/2023

19.2 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II A - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (Pessoa Física e Coletivo);
- Anexo II B - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (Pessoa Jurídica);
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VII - Declaração étnico-racial

obs: republicado por motivo de erro material.

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8f588f27ae519179a5b20b4f3caef3e6

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de c.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Raimundo das Mangabeiras, observadas as seguintes linguagens/segmentos culturais:

A) ARTES CÊNICAS:

- Teatro, Dança, Circo, Performance, Mímica, Humor, Ópera.

B) ARTES VISUAIS:

- Pintura, Escultura, Fotografia, Desenho, Gravura, Intervenção, Instalação, Artes Digitais.

D) CULTURAS DA PERIFERIA:

- Todas as expressões artístico-culturais territorializadas em regiões periféricas, a exemplo da Cultura Hip-hop, Cultura Funk, Brega, entre outras.

C) CULTURA POPULAR:

- Folclore, Mestres da Cultura, Quadrilhas Juninas, Artesanato, Culinária Típica Maranhense.

D) HUMANIDADES:

- Literatura e incentivo à leitura.

E) MÚSICA:

- Popular, erudita, instrumental, canto e coral;

F) PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL:

- Capoeira, Reisado, Literatura de Cordel, Repente, Matrizes do Forró, Ciranda, Teatro de Bonecos Popular, Maracatu de Baque Solto, Maracatu Nação, Cavalo Marinho, Caboclinhos, Banda de Pífanos.

E) POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS:

- Cultura dos Povos Indígenas, Cultura dos Povos Nômades, Cultura Quilombolas, Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana.

I) TÉCNICOS DA ARTE E CULTURA:

- Trabalhadoras e trabalhadores da área técnica da cadeia produtiva da arte e cultura, tais como: produção técnica, produção executiva, técnico de som e luz, capatazes, figurinistas, roadies, entre outros.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 51.116,35 (cinquenta e um mil cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), dividido entre as categorias elencadas no **Anexo I** deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural

ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 035 - DIFUSÃO CULTURAL E ESPORTIVA

3.3.90.41 - Contribuições (Auxílio a Pessoa Jurídica) 11.000,00

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física 40.116,35

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de São Raimundo das Mangabeiras, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de São Raimundo das Mangabeiras há pelo menos 02 (dois) anos. A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 7.2.1.1 deste Edital.

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI**.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
- Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou

seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **01 de novembro de 2023 até o dia 06 de novembro de 2023**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12 e das 14h às 18h, na sala da Comissão Técnica de Gerenciamento da Secretaria Municipal de Cultura de São Raimundo das Mangabeiras, localizada na Rua do Alecrim, S/N - Primavera.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São Raimundo das Mangabeiras, localizada na Rua do Alecrim, S/N - Primavera.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1 PESSOA FÍSICA/COLETIVO

- a) Formulário de inscrição (**Anexo III A - Pessoa Física/Coletivo**);
- b) No caso de agentes culturais que concorrerão às cotas, devem apresentar a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI**.
- c) Documentos pessoais do agente cultural (CPF e RG/CNH);
- d) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de São Raimundo das Mangabeiras, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- e) No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural no **Anexo IV**; e
- f) Comprovante de residência atualizado ou declaração de próprio punho assinada pelo agente cultural (com base na Lei Estadual nº 6.350, de 25 de abril de 2013).
 - 7.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - III Que se encontrem em situação de rua.

7.2.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Formulário de inscrição (**Anexo III B - Pessoa Jurídica**);
- b) Cartão de Inscrição CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Pessoa Jurídica existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- c) Atos constitutivos da proponente Pessoa Jurídica, conforme sua natureza jurídica:
 - i. Contrato social em vigor ou a sua última consolidação, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.); ou
 - ii. Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, nos casos de Microempreendedor Individual - MEI; ou
 - iii. Ata de Fundação, Estatuto e Ata de Eleição e Posse da Diretoria, nos casos de Organizações da Sociedade Civil, ou seja, pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.).
- d) Documentos pessoais do Representante Legal da proponente (CPF e RG/CNH); e
- e) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de São Raimundo das Mangabeiras, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em no máximo 03 (três) categorias e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

- 8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Raimundo das Mangabeiras, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**.
- 9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural e? atribuída em função desta comparação.
- 9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão Técnica de Gerenciamento formada pelos servidores designados pelo Decreto Municipal nº 25/2023, de 25 de agosto de 2023.
- 9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
- 9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Iury Pereira Costa.
- 9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I Tiverem interesse direto na matéria;
II No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.
- 9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Iury Pereira Costa.
- 9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras (www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br).

10. ETAPA DE HABILITAC?A?O

- 10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, a Comissão Técnica de Gerenciamento iniciará a fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, conforme sua natureza jurídica.
- 10.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá? recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Iury Pereira Costa.
- 10.3 Os recursos de trata o item 10.2 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a? publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 10.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
a) Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

- 12.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo V**.

13. DISPOSIC?O?ES FINAIS

- 13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
- 13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site (www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br). Demais informações podem ser obtidas através do e-mail contato administracao@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.
- 13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- 13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras (www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.
- 13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.
- 13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2023.

14. CRONOGRAMA

- 14.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico:



ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	31/10/2023
Período de Inscrições	01/11 até 06/11/2023
Período de Seleção	07/11/2023
Resultado Preliminar	08/11/2023
Prazo para Recursos	09/11 e 10/11/2023
Resultado Final	13/11/2023
Prazo para Assinatura do Recibo	14/11/2023
Prazo para Pagamento dos Contemplados	15/11/2023

14.2 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Obs: republicado por motivo de erro material.

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 94494d54a146cdbcf7a580758110da1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 203/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ Nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 14.496.361/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VARIADOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, DECRETO Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 395.575,90 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023.

ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E IVANILDE BARROS MAIA (REPRESENTANTE LEGAL).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 200/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - CPL Processo Administrativo Nº 102/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 200/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 200/2022, firmado em 15 de junho de 2023, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA., CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.258.232/0001-32, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, no trecho Localidade Brejão até a Localidade Periquito, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

OBJETO DO ADITIVO: Alterar em 06 (seis) meses os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do Contrato.

“CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para a execução dos Serviços objeto desta licitação será de **18 (dezoito) meses** após emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato terá **vigência de 18 (dezoito) meses** contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, sem prejuízo do disposto no artigo 57, I da Lei 8.666/1993.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, e CLAUDIONOR DALL AGNOL, representante legal da empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 111343e755d85cdfa82279f9da501391

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 652e1a06768d3ae4b3566e74aba9d0f6



REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO- 110/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2022

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 110/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.079.583/0001-74

CONTRATADA: T COSTA BARROS LTDA, CNPJ/MF sob nº 27.168.993/0001-61.

OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares e disposições.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 438.482,65 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do Contrato será de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023.

ASSINAM: SUELY DUTRA BARROS MOREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E THAYSA COSTA BARROS (REPRESENTANTE LEGAL TRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 914b4b28c2464ae68ef253269badab76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E SOARES PEREIRA LTDA, CNPJ sob nº 46.522.705/0001-70). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 125.987,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais) ao Contrato nº 160/2023, objetivando a prestação de serviços de reforma e fabricação de móveis escolares, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, representando um acréscimo de 24,96%. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. VICENTE FÉRRER/MA, 25 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação; ELICARLOS SOARES PEREIRA-Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: d2a04d37395cb1ac1ff7aff31e103cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1061/2023

REF.: Processo nº 1023/2023, Pregão Eletrônico nº 08/2023, Ata de Registro de Preços nº 013/2023 - **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, e a empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.399.095/0001-32, com sede na Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000 - **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL** R\$ 170.925,00 (cento e setenta mil novecentos e vinte cinco reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301 Sec. Municipal de Planejamento e Gestão 04 122 0384 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão 3.3.90.30.00 Material de consumo 1401 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 122 0384 2.077 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.30.00 Material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023, - **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** JONATAS DE CASTRO COSTA, Secretário Municipal de Administração/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e MAURICIO DE SOUSA PAVÃO, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 4547f32b5ccbb96685211a52f0fc19f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 1.004/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2023. ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO NORTE (MA). OBJETO: Aquisição de um Imóvel, área desmembrada da matrícula 718; Livro 02 - REGISTRO GERAL; Ficha 01/02, Cartório do Ofício Único da cidade de Sucupira do Norte. Localizado na Rua Filinto de Paula Ribeiro, SN, Bairro Centro, CEP: 65860-000, no Município de Sucupira do Norte, Estado do Maranhão, medindo 1.210,00 m², de propriedade de JOSÉ RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA, para Construção de uma Quadra Poliesportiva na sede no Município de Sucupira do Norte (MA). DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023. VENDEDOR: JOSÉ RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 224.761.053-68, RG nº 000097147298-0. VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil) reais. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Dotação: 04.122.0002.2013.000 - Manut. Func. Da Sec. de Administração e Finanças; ND: 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis. VIGÊNCIA: 24/10/2024. BASE LEGAL: Art. 24, X, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 627010009b8d9f15a8fae3ccf984d026

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 1.006/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 1.006/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/ MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. OBJETO: Serviços de pavimentação em bloquete sextavado nos Povoados Alegre e Laranjeira e pavimentação em bloquete sextavado e paralelepípedo no Povoado Várzea, Zona Rural de Sucupira do Norte-MA. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023. CONTRATADO: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP (APX CONSTRUÇÕES E LOCACOES), CNPJ nº 16.793.035/0001-65, Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Bairro: Guanabara, Colinas/MA - CEP: 65690000. Representante: Antônio Pereira Nascimento Filho - CPF: nº 880.924.703-59. VALOR DO CONTRATO: R\$



1.659.708,02 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e nove e setecentos e oito centavos e dois centavos). UNIDADE: Código da Ficha: 257. Órgão: 02 Poder Executivo. Unidade: 09 Sec. Mun. De Infr. Transp. e Serv. Urb. Dotação: 15.451.0020.1104.0000. 4.4.90.51.00. Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: fd32cdb8207ef923a39d0d477181d52a

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. Nº 001. NÚMERO DO CONTRATO: 001.005/2022. INEXIGIBILIDADE. Nº 005/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. Nº 001. Número do Contrato: 001.005/2022 Nº Processo: 13.005/2022. Inexigibilidade. Nº 005/2022. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, signatária do CNPJ 07.797.967/0001-95, com Sede à Rua Izabel A Redentora, nr 2356, Edif. Loewen, sala 117, Centro, São José dos Pinhais - CEP 83.005-010. Representante Legal: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF: 574.460.249-68 e RG 4.086.763-5. Objeto: Prorrogação do contrato nº 001.005/2023, cujo objeto é fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública para atender as necessidades de Sucupira do Norte, por igual período 12 (doze) dias. Vigência: 25/10/2023 a 25/10/2024, conforme cláusula décima terceira do contrato. Data de Assinatura: 05/10/2022. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: c2581f7a4c52af72a7ffa060a363e010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 495.485.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 495.485/2023

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 495.485.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 495.485/2023. DISPENSA Nº 032/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no CPF nº 053.112.443-64. CONTRATADO: J. Araújo Informática e Telecomunicação LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 44.115.511/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa especializada em informática, para prestação de serviços de acompanhamento de 05 (cinco) máquinas de uso contínuo, sendo monitorado 24 (vinte e quatro) horas por dia, de uma central de segurança, afim de proporcionar maior estabilidade e impedir qualquer lentidão. VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.600 (quinze mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Carta Contrato. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 10 de outubro de 2023.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: bfca8c0c71d2293f4ee124ca59c6cbef

PORTARIA Nº 077/2023

PORTARIA Nº 077/2023 DE 23 DE JULHO DE 2023. "NOMEAÇÃO DE BEATRIZ DE SOUSA COELHO LIMA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO." O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado

do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Coordenadora de Saúde Bucal é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear a Sra. BEATRIZ DE SOUSA COELHO SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 024959202003-1 SESP/MA e CPF nº. 028.516.393-07, na função de Coordenadora de Saúde Bucal do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 24 de julho de 2023. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 459b8528a950dae822b09b2802908793

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023/CPL/PMTF.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o resultado do PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023 - SRP, tendo por objeto Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de lixeiras, de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Tasso Fragoso/MA. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ Nº 27.100.598/0001-47**, Rua 27, 01, Bairro São Caetano, Balsas/MA. Valor total R\$ 58.560,00 (cinquenta oito mil quinhentos sessenta reais). A Secretária informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 30 de outubro de 2023. **MARIA JOSE ALVES CANDIDO** - Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5c9e70e85778a3a6d383adc6e1f4572f

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083 - 12/2022.15 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083 - 12/2022.15 - PMT ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 - PMT. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento das atividades da Escola José Ramos, localizada na Avenida Principal (MA 034), Nº 965, Bairro Paxicá, na Cidade de Tutóia, no Estado do Maranhão. Locadora: Enilda Maria Almeida dos Reis, inscrita no CPF nº 676.705.983-87. Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Assinatura do Termo de Contrato: 09 de janeiro de 2023. Vigência 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesa. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 28bb889384beb997d5d6593cf7c93572

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

LEI ORDINÁRIA Nº 614, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIANA, FILAS E VAGAS



DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAIS AOS PORTADORES DE FIBROMIALGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das competências que são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição da República ao município de Viana, e das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as empresas públicas, as empresas concessionárias de serviços públicos e as empresas privadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

Parágrafo único. As instituições bancárias e as empresas que recebam pagamentos de contas em geral, deverão incluir os portadores de Fibromialgia nas filas prioritárias já existentes.

Art. 2º. Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão ou adesivo expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Viana, município do Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 01e3eceb17175c6ce3fb8e18af0b5b7f

LEI ORDINÁRIA Nº 615, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O LAUDO PERMANENTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das competências que são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição da República ao município de Viana, e das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado como permanente no município de Viana, o laudo que ateste a deficiência física, mental, intelectual e sensorial.

Parágrafo único. O laudo médico a que se refere o caput deste artigo deverá ser emitido por especialista credenciado ou por clínicas conveniadas com o serviço público de saúde ou, ainda, por médicos peritos lotados nos órgãos públicos específicos previstos em Lei.

Art. 2º. O laudo permanente que trata esta lei terá validade apenas para deficiências atestadas como permanente e irreversíveis, de forma comprovada.

Art. 3º. Para fins desta Lei, pessoa com deficiência é aquela que se enquadra nos critérios da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Viana, município do Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: c6df6e29b934cda91412c4e6c19b588e

LEI ORDINÁRIA Nº 616, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “LEGISLATIVO NAS ESCOLAS” DO MUNICÍPIO DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como das atribuições que lhe confere o artigo 30, incisos I e II, ambos da Constituição da República c.c. o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do município de Viana o Programa “Legislativo na Escola”.

Art. 2º. A Câmara de Vereadores de Viana realizará através do referido Programa visitas periódicas nas escolas municipais para levar ao conhecimento dos alunos o funcionamento da Câmara de Vereadores.

Art. 3º. Os membros da Câmara de Vereadores serão encarregados de instruir os alunos das escolas públicas, acerca de como são criadas as leis e como devem ser executadas.

Art. 4º. Ficará a cargo da Presidente da Câmara Municipal designar os Vereadores os quais farão as visitas nas escolas.

Art. 5º. A Presidente da Câmara de Vereadores poderá designar também as assessorias especializadas, que prestam serviços à Câmara, para que também acompanhem os Vereadores em suas palestras nas escolas.

Art. 6º. As despesas com o referido projeto correrão à conta de dotação orçamentária, exclusiva do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogadas, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 5d8d4b7115f0e29cf7c7f29a3fd288ca



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br